



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3153 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

**SEÇÃO I - JUDICIAL**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 1  
PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 56

**SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**

PRESIDÊNCIA ..... 58  
DIRETORIA GERAL ..... 59  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 59

## **SEÇÃO I – JUDICIAL**

### **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

#### **ALMAS**

##### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº: 2006.0006.7522-9 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: J E R AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB TO 2.456

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS

DECISÃO: “[...] Nesse contexto, impõe-se a procedência do pedido do autor, reconhecendo-o como credor do crédito postulado na inicial. Ante o exposto, rejeito os presentes embargos e com fundamento no artigo 1.102C, do Código de Processo Civil, declaro constituído o título executivo judicial e, por conseguinte, converto o mandado de pagamento em mandado executivo.”

#### **ALVORADA**

##### **1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 5000178-30.2010.827.2702 (2008.0009.5230-0) – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DJALMA AMARCES DE MOURA

Advogado: Dr LUCIANO CORADO DOS REIS - OAB/PA 18.786

ATO ORDINÁRIO: Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 c/c Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal, vez que os autos em referência foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente por meio eletrônico.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 5000151-47.2010.827.2702 (2010.0007.7820-4) – EXECUÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reeducando: JOSÉ ROBERTO PALMA CARNEIRO

Advogado: Dr ARIIVALDO POLYCARPO – OAB/SP 107.770

ATO ORDINÁRIO: Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 c/c Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal, vez que os autos em referência foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente por meio eletrônico.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 500135-93.2010.827.2702 (2010.0007.4769-4)– AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: VALDUIRIO BORGES COTRIN

Advogado: Dr JOSE RONALDO DINIZ - OAB/GO 12.332

ATO ORDINÁRIO: Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 c/c Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal, vez que os autos em referência foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente por meio eletrônico.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 500125-20.2008.827.2702 (2008.0000.6581-8)– AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusada: DENNY LOPES CARDOSO CARVALHO

Advogada: Dra OLINDINA NASCIMENTO SALES - OAB/GO 15.077

ATO ORDINÁRIO: Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 c/c Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal, vez que os autos em referência foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente por meio eletrônico.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 500116-87.2010.827.2702 (2008.0007.5793-0)– AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: SENOVAL KEIBER

Advogado: Dr CELIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR - OAB/MT 12.797-A

ATO ORDINÁRIO: Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 c/c Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal, vez que os autos em referência foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente por meio eletrônico.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 500104-44.2008.827.2702 (2008.0010.3965-9)– AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DAIRTON DE OLIVEIRA NEPOMUCENO

Advogado: Dr NIVALDO DA COSTA MOREIRA – OAB/MS 10.595

ATO ORDINÁRIO: Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 c/c Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal, vez que os autos em referência foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente por meio eletrônico.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 500100-07.2008.827.2702 (2008.0005.6512-8)– AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: PEDRO ALEXANDRE DIAS DE MELO

Advogado: Dr HELIO ERCINIO DOS SANTOS JUNIOR – OAB/SP 169.140

ATO ORDINÁRIO: Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 c/c Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal, vez que os autos em referência foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente por meio eletrônico.

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor **RICARDO GAGLIARDI**, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Ananás - TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de **CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2009.0000.6906-4, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Francisco Barbosa Freitas, sendo o presente para **CITAR o acusado JFRANCISCO BARBOSA FREITAS, brasileiro, união estável, serviços gerais, RG-CI: 1.809.219.2001-2 SSP/MA, nascido em 22 de outubro de 1981, natural de Wanderlândia/TO, filho de Maria Iolanda Barbosa, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado** como incurso nas sanções penais do artigo 17, caput e parágrafo único da lei nº 10.826/2003 do Código Penal Pátrio, conforme certificou o Senhor Oficial de justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

O Doutor **RICARDO GAGLIARDI**, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Ananás - TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de **CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 2009.0000.6925-0, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Jeferson Agamenon de Carvalho Azevedo, sendo o presente para **CITAR o acusado JEFERSON AGAMENON DE CARVALHO AZEVEDO, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de junho de 1975, filho de Maria Elza de Carvalho Azevedo e Manoel Nascimento Azevedo, natural de São Paulo/SP, CPF:188.715.298-98, RG-CI: 25.658.167 SSP/SP, estando em lugar incerto e não sabido, denunciado** como incurso nas sanções penais do artigo 180, caput (por duas vezes) c/c 69 ambos do Código Penal Pátrio, conforme certificou o Senhor Oficial de justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 22 de julho de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

#### **SENTENÇA**

**AUTOS Nº 2007.0005.4274-0**

Autos: inquérito policial

Indiciados: A APURAR

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto, nos termos do art. 107, inciso IV, c/c artigo 109 inciso III, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do agente, face o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal. Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

Após o decurso do prazo legal, archive-se com as cautelas de estilo. Ananás/TO, 19 de maio de 2013.

ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO-JUÍZA DE DIREITO.

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS N. 2010.0002.1978-7**

AÇÃO ORDINARIA

REQUERENTE: CASA DA CARIDADE DOM ORIONE

ADVOGADO: RAINER ANDRADE MARQUES OAB – TO 4117

REQUERIDO: NOEMI GOMES VIEIRA

ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.50. Parte dispositiva: (...) “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária, ficam a EXIGIBILIDADE das custas e despesas processuais SUSPensa (Lei 1.060/50, art. 12). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 10 de junho de 2013”.(CM)

##### **AUTOS N. 2006.0006.7028-6**

AÇÃO DE DEPOSITO

REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A

ADVOGADO: HAIKA M. AMARAL BRITO- OAB – TO 3785

REQUERIDO: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA

ADVOGADO (A): HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB – TO 847-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.89-V. Parte dispositiva: (...) “DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, condenando a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais. Deixo de condenar em honorários advocatícios vez que não constituindo advogado pela parte contrária. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 02 de maio de 2013.”(CM)

##### **AUTOS N. 2012.0002.2269-5**

AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA – ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTADA OAB – SP 231.747

REQUERIDO: ARAO NETO ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.58-V. Parte dispositiva: (...) “ANTE O EXPOSTO e pelo mais que constam dos autos, fundamentada no Decreto-Lei n. 911/69 e suas modificações posteriores, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para consolidar nas mãos da empresa Requerente acima nominada, a posse e o domínio, plenos e exclusivos, do bem descrito na inicial. Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo (se houver), acompanhado do demonstrativo da operação realizada, sendo que por disposição legal não poderá ficar com o bem como forma de pagamento (Decreto-Lei n. 911/69, art. 2º). CONDENO o Requerido nas custas do processo e em honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado: a) OFICIE-SE o DETRAN, encaminhado cópia do alvará judicial e informando-lhe que o Requerente está autorizado a transferir o veículo descrito na inicial a quem lhe convier, nos termos da sentença, sob a advertência de que não poderá ficar com o bem; b) EXPEÇA-SE alvará judicial de liberação do veículo em nome do Representante Legal da parte autora, ou pessoa por ela indicada; c) CIENTIFIQUE-SE a parte Requerida para verificar a existência de eventual saldo credor em seu favor. Cumpridos os itens acima e pagas as despesas, ARQUIVEM-SE os autos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 02 de maio de 2013”.(CM)

##### **AUTOS N. 2006.0001.1637-8**

AÇÃO DE USUCAPIAO

REQUERENTE: PEDRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: WANDER NUNES DE RESENDE OAB – TO 657B

REQUERIDO: RUSSEL LEE REICHENBACH, BARBARA KAY REICHENBACH, JAMES CLARK REICHENBACH, MARY ANN REICHENBACH E FREDERICK ALACIDE REICHENBACH.

ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.85. Parte dispositiva: (...) “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária, ficam a EXIGIBILIDADE das custas, despesas processuais e honorários advocatícios SUSPENSA (Lei 1.060/50, art. 12). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 13 de junho de 2013”.(CM)

**AUTOS N. 2007.0000.6288-8**

AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO RURAL S/A

ADVOGADO: JOSE EDMILSON CARVALHO FILHO OAB – MA 4945

REQUERIDO: SOUSA E VIEIRA LTDA E GERALDO VIEIRA FILHO

ADVOGADO (A): NÃO CONSTITUIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.111. Parte dispositiva: (...) “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, em razão da não formação da relação processual. PROMOVO nesta data, o desbloqueio do bem, junto ao sistema RENAJUD (fls. 99/100). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 14 de junho de 2013”.(CM)

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0005.8680-0/0 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: VALDEIR APARECIDO DA SILVA

Advogados: Dr. Wilson Cardoso Nunes, OAB/SP 242179

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado para apresentar os memoriais, no prazo legal.

**2ª Vara Criminal Execuções Penais****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2010.0000.5432-0 - CEPEMA**

Reeducando: Edinaldo Campos de Oliveira

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132-B

OBJETO: Intimo V. Sª. para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada no Fórum, na Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, para a realização de audiência de justificação do reeducando EDINALDO CAMPOS DE OLIVEIRA, **no dia 16 de agosto de 2013, as 14:10 horas.**

**AUTOS: 2012.0000.7198-0– CEPEMA**

Reeducando: FELIX SANDES BRITO

Advogada: Cristiane Anes de Brito – OAB/TO 2463

INTIMAÇÃO: “Intimo Vossa Senhoria para tomar ciência pessoalmente em cartório da decisão que defere o pedido de saída temporária proferida em favor do reeducando supracitado. Araguaína/TO, 19 de julho de 2013. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito”.

**Autos nº2009.0004.5223-2/0**

Reeducando: Celestino Paulino de Souza

Advogada: Drª. Celia Cilene de Freitas Paz (fl. 61/62): Intimo V. Sª para tomar ciência dos cálculos de liquidação de pena.

**Autos nº2011.0002.6807-7/ 2006.0004.2831-0**

Reeducando: Hernandes Ferreira de Brito

Advogada: Drª. Joana D’arc Rezende Matos de Oliveira (fl. 165/166): Intimo V. Sª para tomar ciência da Decisão de folhas 165/166.

**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 11.929/03**

Natureza: OFERECIMENTO DE ALIMENTOS

Requerentes: SANDOVAL MARTINS FERREIRA e JORGE MARTINS FERREIRA

Representante Jurídico: Dr. JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO. 361-A

Requerido: JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO

SENTENÇA: (Fl. 26v – parte dispositiva): “Diante do exposto, uma vez que a presente ação perdeu seu objeto, declaro EXTINTO o feito sem resolução de mérito, conforme art. 267, inciso VI, do CPC. P.R.I. Custas ex lege. Após, arquivem-se. Araguaína-To., 18/07/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**PROCESSO Nº 2011.0011.4458-4/0**

Natureza: INVENTÁRIO NEGATIVO

Requerente: VANILENE ALVES LIMA

Representantes Jurídicos: Dr. ORLANDO DIAS DE ARRUDA – OAB/TO. 3470 e Dr. AUGUSTO CÉZAR SILVA COSTA – OAB/TO.4245

Requerido: ESPÓLIO de LOURIVAL SOARES DE SOUSA

SENTENÇA: (Fls. 40/41 – parte dispositiva): “Nessas condições e entendendo que o pedido é legítimo e se funda em motivo justo (nobis imperius), homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente inventário negativo, em decorrência do falecimento de LOURIVAL SOARES DE SOUSA, expedindo a favor da parte interessada a certidão negativa de bens a inventariar. P.R.I. Sem custas. Após, arquivem-se. Araguaína-TO, 18 de julho de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**PROCESSO Nº 2012.0005.1547-1/0**

Natureza: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: RAIMUNDO COSTA MARINHO

Representantes Jurídicos: Dr. ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO. 2796 e Dr. ANDERSON MENDES DE SOUZA – OAB/TO. 4974.

Requeridos: RIELLY DANTAS MARINHO e RONIELY DANTAS MARINHO

SENTENÇA: (Fls. 28/29 – parte dispositiva): “Ante o exposto, tendo o feito tramitado com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para exonerar o requerente RAIMUNDO COSTA MARINHO do pagamento da pensão alimentícia aos filhos RIELLY DANTAS MARINHO e RONIELY DANTAS MARINHO. JULGO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, determinando seu arquivamento após as cautelas de praxe. Oficie-se ao Comando da Polícia Militar do Tocantins para cessar os descontos referentes à pensão alimentícia. Defiro a assistência judiciária gratuita. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 17 de julho de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**PROCESSO Nº 2009.0010.6703-0/0**

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: J. G. F. de M. e M. G. F. de M.

Representante Jurídico: Dr. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA – OAB/TO. 1792

Requerido: J. O. P. de M.

SENTENÇA: (Fl. 38 – parte dispositiva): “Isto posto, considerando o evidente desinteresse da autora em dar continuidade à ação, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguaína/TO., 17 de julho de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

**PROCESSO Nº 2012.0006.1363-5/0**

Natureza: AÇÃO ANULATÓRIA DE CASAMENTO c/c DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Z. P. da S. e A. T. de C.

Representantes Jurídicas: Drª IVANEZA SOUSA DE LIMA – OAB/TO. 5318 e Drª ANA PAULA DE CARVALHO – OAB/TO. 2895

SENTENÇA: (Fls. 45/46 – parte dispositiva): “ISSO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 94/96, o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, decretando o divórcio de ZENILMAR PEREIRA DA SILVA e ADRIANO TEIXEIRA DE CARVALHO, com fulcro no artigo 226, § 6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Traslade-se cópia para os autos em apenso. Araguaína-TO., 17 de julho de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2006.0006.3963-0 – AÇÃO POPULAR**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: CESAR HANNA HALLUN

Requerido: GERALDO BEZERRA

Advogado: JÚLIO CÉSAR DO VALLE VIEIRA MACHADO

DESPACHO: Fls. 231 – "...II – Sobre a preliminar suscitada e defesa oferecida, diga o autor, em (dez) dias. III – Após, volvam conclusos. IV – Intime-se."

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº: 2012.0002.5378-7/0 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: P ARANTES E SILVA

Advogado: Dr. Willian Pereira da Silva Junior, OAB/TO 33315

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

#### **AUTOS Nº: 2012.0005.9745-1/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: DIABENS LEASING S/A ARR MERCANTIL

Advogado(a): Dra. Tatiana Vieira Erbs, OAB/TO 3070 / Dra. Adriana Serrado Cavassani, OAB/MG 134.254-A

Embargado: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "... Ex positis, REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS DO DEVEDOR e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Translade-se cópia dessa sentença para os autos principais. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE estes embargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. Vandrê Marques e Silva- Juiz Substituto".

#### **AUTOS Nº: 2009.0006.5779-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ANTONIA ANDRADE VIEIRA

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326 / Dr. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, querendo, dar início à execução de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Após, venham os autos conclusos. Araguaína-To, 19 de junho de 2013. Milene Carvalho Henrique- Juíza de Direito."

#### **AUTOS: 2011.0003.2627-1/0- AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: ANTONIO CARLOS FERREIRA HONORIO DA SILVA

Advogado: Dra. Mayra Aristides Moura, OAB/TO 4709

DESPACHO: "... Ante o exposto, para que seja modificado o sexo do requerente deve ser ajuizada uma nova ação. Defiro o pedido de fl. 59 para extrair cópia dos autos. Após, archive-se os autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Araguaína-To, 24 de junho de 2013. Milene Carvalho Henrique- Juíza de Direito."

#### **AUTOS Nº: 2012.0004.6679-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: SOLANGE MARIA DA SILVA.

Advogado: Dr. Danyllo Sousa laghe, OAB/TO 5013 / Dr. Danilo Alves da Silva, OAB/TO 5054

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE (HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE)

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já, esclarecendo se desejam a intimação das mesmas por este Juízo. Após, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 02 de julho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

#### **AUTOS Nº: 2012.0005.9677-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: SUELLEM ESTEFANI OLIVEIRA SILVA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R Santos, OAB/TO5383 / Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO

Advogado: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: Nos termos do art. 407 do CPC, incumbe a parte ao depositar em cartório o rol de testemunha, precisar o nome, profissão, residência e o local de trabalho da mesma. Dessa forma, diante do pedido de fl. 94, INTIME-SE o requerido para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, o nome e local onde possa ser encontradas as testemunhas arroladas, a saber: Diretor do Centro de Zoonoses e da Sra. Natália Kariny Alves Pedrosa. E ainda, que acoste nos autos o documento mencionado no item 4. Intimem-se. Araguaína-TO, 03 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2012.0005.8212-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA PAULA DOS SANTOS SILVA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R Santos, OAB/TO5383 / Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO

Advogado: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: Nos termos do art. 407 do CPC, incumbe a parte ao depositar em cartório o rol de testemunha, precisar o nome, profissão, residência e o local de trabalho da mesma. Dessa forma, diante do pedido de fl. 140, INTIME-SE o requerido para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, o nome e local onde possa ser encontradas as testemunhas arroladas, a saber: Diretor do Centro de Zoonoses e da Sra. Natália Kariny Alves Pedrosa. E ainda, que acoste nos autos o documento mencionado no item 4. Intimem-se. Araguaína-TO, 03 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2007.0000.9974-9/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E / OU MATERIAIS**

Requerente: WALDIRENE PEREIRA DA SILVA, SHIRLEY REGINA DA COSTA E, ANNA MARIA DA COSTA E SILVA MORAES e ALICE DA COSTA E SILVA MORAES.

Advogado: Dra. Erika Augusta Freitas de Souza Carvalho, OAB/TO 3746 / Dra. Juliana Alves Tobias, OAB/TO 4693

Requerido: JOSÉ MAMEDE DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363

Requerido: ARLY RIBEIRO SOARES

Requerido: ATHAYDES RODRIGUES ARAUJO

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva, OAB/GO 284-A / Dr. Ricardo Alexandre Guimarães, OAB/GO 23383

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já, esclarecendo se desejam a intimação das mesmas por este Juízo. Após, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 03 de julho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0002.6926-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: KAIO FABIO AZEVEDO DINIZ

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105 / Dra. Lara Rosany Diniz, OAB/TO 5546

Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Recebo as apelações, no efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestivas e isentas de preparo. Intimem-se os apelados (Estado do Tocantins e Kaio Fábio Azevedo Diniz) para contrarrazoar, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 03 de julho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0010.4604-5/0 – AÇÃO ORDINARIA**

Requerente: JOSE FRANCISCO DA SILVA CONCESSO

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 745-E

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Trata-se de execução de sentença. Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento da sentença, dando o andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressaltando que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Intime-se. Araguaína-TO, 03 de julho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0002.1899-3/0 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: ANTONIO NEWTON LIMA

Advogado: Célio Alves de Moura, OAB/TO 431

Reclamado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: "... Ante o exposto, com fulcro no dispositivo no § 1º, do art. 475-B, do CPC, INTIME-SE a o município executado, para que traga aos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, os holerites do exeqüente referente aos anos de 1988, 1999, 2000, 2005, 2006 e 2007. Advertindo que, a sua inércia injustificada implicará na penalidade descrita no § 2º do art. 475-B, do CPC. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Intimem-se. Araguaína-TO, 24 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

**AUTOS Nº: 2008.0004.8241-9/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

Requerente: VIVIANE MENDES BRAGA

Advogado: Dr. Viviane Mendes Braga, OAB/TO 2264

Requerido: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EMFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-SEET

Advogado: Dr. Joan Rodrigues Milhomem, OAB/TO 3120-A

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "... Ante o exposto, tendo o executado depois de intimado não realizado o pagamento voluntário da obrigação, com fulcro no art. 475-J, § 3º, do CPC, DEFIRO o pleito formulado à fl. 158, item "b". PROCEDA-SE ao bloqueio da quantia descrita à fl. 171, nas contas bancárias de titularidade do EXECUTADO, por meio do sistema Bacenjud. Para não frustrar os objetivos da presente medida, publique-se a decisão após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias da efetivação do bloqueio acima determinado. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

**AUTOS: 2010.0002.0733-9/0- EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: FABIO LOPES DE ALMEIDA

Advogado: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA –TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento da sentença, dando o andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Intimem-se. Araguaína-TO, 28 de junho de 2013. Milene Carvalho Henrique- Juíza de Direito."

**AUTOS Nº: 2010.0010.2764-4/0 – AÇÃO REVISIONAL DE VENCIMENTOS**

Requerente: EDILENE GONÇALVES DO NASCIMENTO DIAS

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO 1792

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA –TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado para contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 02 de julho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

**AUTOS Nº: 2010.0008.8494-2/0 – AÇÃO ORDINARIA**

Requerente: DELZUITA MACIEL SOUSA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Trata-se de execução de sentença. Intimem-se a parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos acostados às fls. 124/125, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 03 de julho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

**AUTOS Nº: 2011.0006.2378-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: C C MENDES FURTADO LOCADORA ARAUJO

Advogado: Dr. Aristides Lima Fontinele, OAB/TO 7750 / Dr. Marcio Greik Feitosa Torres, OAB/MA 7901

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intimem-se o apelado para contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 02 de julho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

**DECISÃO**

**AUTOS Nº: 2010.0002.1899-3/0 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: ANTONIO NEWTON LIMA

Advogado: Célio Alves de Moura, OAB/TO 431

Reclamado: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: "... Ante o exposto, com fulcro no dispositivo no § 1º, do art. 475-B, do CPC, INTIME-SE a o município executado, para que traga aos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, os holerites do exequente referente aos anos de 1988, 1999, 2000, 2005, 2006 e 2007. Advertindo que, a sua inércia injustificada implicará na penalidade descrita no § 2º do art. 475-B, do CPC. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Intimem-se. Araguaína-TO, 24 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

#### **AUTOS Nº: 2008.0004.8241-9/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

Requerente: VIVIANE MENDES BRAGA

Advogado: Dr. Viviane Mendes Braga, OAB/TO 2264

Requerido: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EMFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-SEET

Advogado: Dr. Joan Rodrigues Milhomem, OAB/TO 3120-A

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: "... Ante o exposto, tendo o executado depois de intimado não realizado o pagamento voluntário da obrigação, com fulcro no art. 475-J, § 3º, do CPC, DEFIRO o pleito formulado à fl. 158, item "b". PROCEDA-SE ao bloqueio da quantia descrita à fl. 171, nas contas bancárias de titularidade do EXECUTADO, por meio do sistema Bacenjud. Para não frustrar os objetivos da presente medida, publique-se a decisão após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias da efetivação do bloqueio acima determinado. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

### **1ª Vara de Precatórios**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### **Autos Nº 2008.0005.1818-9/0 – CARTA PRECATÓRIA**

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORANGATU/GO.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

EXEQUENTE: CXCOMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA

ADVOGADO DO AUTOR: KARINA C. VOLPATO- OAB-GO- 19645; ALYNNY KARLA RIBEIRO – OAB-GO - 25127

EXECUTADO: JAIME RIBEIRO DA SILVA NETO

ADVOGADO DO EXECUTADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB-TO. 2.132-B

INTIMAÇÃO: Intimo os Advogados das partes para manifestarem acerca da avaliação dos bens descritos na certidão do CRI, no valor total de R\$ 61.900,00(Sessenta e um mil e novecentos reais), realizada pelo Oficial de Justiça, devendo o Credor informar se tem interesse na adjudicação dos bens, caso em que deverá apresentar planilha atualizada do débito, bem como intimo o advogado PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO para, no prazo de 10(dez) dias regularizar a representação processual do executado, informando, inclusive, o endereço atualizado do mesmo, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, parágrafo único do CPC.

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 2011.0001.4114-0**

Requerido:E.L. e O.S.DOS S.

ADVOGADO: Dr.LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO -OAB/TO-4415.

DESPACHO:Redesigno audiência de justificação para o dia 27 de agosto de 2013, às 16h 50min.Intimem-se.Araguaína/TO, 18 de julho de 2013.

### **ARAGUATINS** **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DOM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da ação de **Busca e Apreensão**, Processo nº **2008.0001.0612-3** e/ou 2.985/09, que tem como Requerente: **BANCO PANAMERICANO** e Requerido **CLAUDIVAN GOMES BASTOS**. E é o presente para a **INTIMAÇÃO** do espólio do requerido Claudivan Gomes Bastos, na pessoa da Sra. MÁRCIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15(quinze) providenciar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 339,21 (trezentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) e taxa judiciária, comprovando-se aos autos, *sob pena de ser expedida certidão e encaminhada a Corregedoria Geral da Justiça, órgão fiscalizador dos valores referentes à arrecadação das custas processuais e a Secretaria da Fazenda, para inscrição em dívida ativa, e se for o caso, ajuizamento da execução pela Procuradoria Geral do Estado, conforme disposto no § 5º do art. 63 da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001,*

nos termos da Resolução nº 05, art. 5º, 6º e 7º, de 22 de abril de 2013. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de julho do ano 2013. Eu, \_\_\_ (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária, que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2012.0004.0550-1**

Ação: Cobrança

Requerente: MANOEL LOPES PEREIRA FILHO

Advogado: Dr. Róbson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Adv. Dr. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5.143-B

Fica a procuradora da requerida intimado do r. despacho a seguir. DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido, para querendo, oferecer contrarrazões no prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins/TO, em 14/06/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior

#### **Autos nº 2011.0011.5795-3**

Ação: Execução

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho OAB-TO 1807

Requerido: VALDEMAR VIEIRA LIMA

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO:** ... Nestas condições, tendo em vista a satisfação da obrigação fiscal perseguida através da petição inicial, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FORÇADA**, com fulcro nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Suspendo a Hasta Pública designada nos autos. Levantem-se todas as constrições constantes nos autos, caso existam. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Araguatins/TO, 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **Ação Penal nº 2009.0000.1180-5**

Denunciado: JOSÉ AUGUSTO ALVES ROCHA

Vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2009.0000.1180-5, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JOSÉ AUGUSTO ALVES ROCHA, brasileiro, inspetor de segurança, natural de Marabá-PA, nascido aos 19/01/1962, filho de Raimundo Fudaxo Alves Rocha e Raimunda Alves Rocha, residente e domiciliado na Rua José Cursino, s/nº, Laranjeiras, Marabá-PA., atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursas nas sanções do artigos 14, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (porte ilegal de arma de fogo de uso permitido), fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezenove dias mês de julho do ano de dois mil e treze (19/07/2013). Eu, \_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2011.0012.2187-2**

Ação: Civil Pública

Requerente: Município de Lavandeira

Advogado do requerente: Dr. Júlio César Evangelista Rodrigues

Requerido: Antonio Maria de Castro

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira

FINALIDADE: Intimar as partes, através dos advogados, Dr. Júlio César Evangelista Rodrigues e Dr. Walner Cardozo Ferreira, para tomarem conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000012-34.2011.827.2711, oportunidade em que após a publicação deste acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc e no livro desta Vara Judicial

**Autos nº 2009.0005.7639-0**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Município de Novo Alegre/TO

Advogado do requerente: Dr. Saulo de Almeida Freire

Requerido: Paulino Pereira dos Santos

Advogada do requerido: Márcia Pareja

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora, Dr. Saulo de Almeida Freire, para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se no presente feito, indicando se ainda subsiste o interesse processual na tutela jurisdicional pretendida, considerando o tempo em que a demanda foi ajuizada. Subsistindo o interesse processual, deverá indicar as provas que pretende produzir, por ocasião da instrução. Tudo conforme despacho de fl. 72

**AXIXÁ**  
**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2006.0006.5949-5**

Ação: Interdição

Requerente: Manoel Gonçalves da Cruz Junior

Advogado: Francisco Gilson de Miranda OAB-TO nº888-a

Interditanda: Débora Pereira da Cruz.

Sentença: A autora abandonou o processo. Esta conduta caracteriza abandono da causa. Posto isto com fundamento no art. 267, inciso III do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custo, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publicada em audiência, as partes renunciam o prazo recursal. Registre-se. Arquivem-se. 05 de novembro de 2010, Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2006.0004.8423-7**

Requerente: Vanderley de Sousa Oliveira

Advogado: Silvestre Gomes Júnior OAB-TO 630-A

Requerido: Raimunda Ferreira de Sousa Oliveira

Sentença: O autor mudou de endereço e não informou onde possa ser encontrado. Esta conduta caracteriza abandono da causa. Posto isto com fundamento no artigo 267, inciso III do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custo, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publicada em audiência as partes renunciam o prazo recursal. Registre-se. Arquivem-se. Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2010.0006.8350-5**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: I. R., A. S. Rep. Por Sua Gen. Maria Aparecida A. da Silva

Advogado: Defensor público Dr. Gidelvan Sousa Silva

Requerido: José da Silva de Oliveira

Sentença: ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, I, do Código de processo civil, 2º-A e 7º, ambos da lei n. 8.560/92, resolvo do mérito da causa, Julgo Procedente o pedido autoral e, por conseguinte: a) Reconheço a paternidade do Requerido em relação ao requerente ; b) Condeno o réu ao pagamento, em favor da parte autora, de alimentos definitivos, fixados na proporção de 30%( trinta por cento) sobre o salário mínimo – quantia equivalente, hoje, a R\$ 203,40(duzentos e três reais e quarenta centavos) -, devidos a partir da citação (verbete sumular n.277/STJ); C) Determino a expedição, após o trânsito em julgado, do pertinente mandado de averbação, do qual deverá constar (i) que o requerente passará a se chamar Ícaro Ryan da Silva de Oliveira, bem como (ii) o nome do pai e dos avós paternos do menor. Condeno a parte requerida, ainda, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art.20, §4, do Código de processo civil. Transitada em julgado a presente sentença, cumpridas as providências supra e decorrido o prazo de 6(seis) meses sem que requerida a execução , arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.Cumpra-se. Axixá do Tocantins/To, em 17 de junho de 2013. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito. Axixá do Tocantins-TO, 16 de outubro de 2012. Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2009.0002.7014-2** – ML - Ação: Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa.

Requerente: Ministério Público.

Requerido: Francisco Rodrigues Camelo e Luiza Felipe Camelo.

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB – TO 1.625 e Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

**FIGAM:** os requeridos via de seus advogados **INTIMADOS**, para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 01/10/2013, às 14:00 horas. Ficam ainda **INTIMADOS** acerca do despacho de folhas 264/265, a seguir transcrito “DESPACHO 1. DEFIRO as provas requeridas pelo Ministério Público às fls. 259. 2. REQUISITE-SE, pois, ao Município de Brasilândia - TO, cópia integral de todos os documentos procedimentos de diárias pagas ao requerido Luiza Felipe Camelo de janeiro de 2005 a setembro de 2008. 3. Juntados os documentos requisitados nos moldes do item 2 acima, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 dias, MANIFESTAREM-SE sobre referidos documentos. 4. DESIGNO o dia 01/10/13, às 14:00 horas para Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, § 2º, CPC), a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 5. Com base no art. 407, parágrafo único do CPC, à vista do extenso róis de testemunhas arroladas pelo réu (mais de 10 testemunhas fls. 226/227 e 251), INTIME-SE os réus para em 05 dias reduzirem os róis a no máximo 10 testemunhas, especificando quais os fatos que pretendem provar com cada uma delas. 6. Caso alguma das partes não tenha ainda juntado seu rol de testemunhas, deverá fazê-lo em 05 dias (art. 407, CPC), observando as disposições do item 5 acima parte final. 7. INTIME-SE pessoalmente a parte ré para prestar depoimento pessoal nessa audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 8. A parte ré deverá trazer suas testemunhas a Juízo independentemente de intimação. Caso queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverá, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 9. INTIMEM-SE as testemunhas arroladas pelo Ministério Público às fls. 15 e 182 itens "b" e "c". 10. INTIMEM-SE. 11. OBSERVE o servidor responsável por este processo o cumprimento das disposições do item 2.6.9 do Provimento 02/2011 CGJUS-TO. Colinas do Tocantins - TO, 21 de junho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2009.0004.0835-7** – ML - Ação: Civil Publica por Ato de Improbidade.

Requerente: Ministério Público.

Requerido: Juscelino Antônio da Costa.

Advogado: Drª. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB – TO 1.296-B.

**FIGAM:** as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, para no prazo de 10 (dez) dias indicarem, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou requererem o julgamento antecipado da lide, ficando advertidas de que o requerimento genérico de prova, se a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, conforme decisão de folhas 132 a seguir transcrita DECISÃO 1. INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 dias, indicarem, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou requererem o julgamento antecipado da lide. 2. ADVIRTAM-SE as partes de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. 3. Caso as partes requeiram produção de prova testemunhal deverão apresentar seus róis com no máximo 10 testemunhas, especificando quais os fatos pretendem provar com cada uma delas, (art. 407, parágrafo único, CPC). 4. Após, voltem CONCLUSOS para designação de eventual audiência de instrução e julgamento. Colinas do Tocantins - TO, 11 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2010.0005.0825-8** – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos c/c Tutela.

Requerente: Elidia Fim Ferrari.

Advogada: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha.

**FIGAM:** as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca do despacho de folhas 215, a seguir transcrito “DESPACHO 1. Em cumprimento a r. decisão do TJTO, proferida pelo Ilustre Relator que atribuiu efeito suspensivo a Agravo de Instrumento interposto contra decisão neste processo, DECLARO o quanto segue: a) PREJUDICADA, por ora, a análise do pedido de designação de audiência para fins do art. 435, CPC, formulado pela parte ré. b) A SUSPENSÃO do presente processo até julgamento final do referido Agravo. 2. ANOTE-SE a SUSPENSÃO deste processo nos mapas estatísticos (inclusive no TOMBO DIGITALIZADO). 3. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 19 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2009.0002.7023-1** – ML - Ação: Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa.

Requerente: Ministério Público.

Requerido: Francisco Rodrigues Camelo.

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB – TO 1.625.

Requerido: Deurivan Ferreira Frasão.

Advogado: Paulo Roberto Rodrigues Maciel.

**FICAM:** os requeridos via de seus advogados **INTIMADOS**, para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 01/10/2013, às 15:30 horas. Ficam ainda **INTIMADOS** acerca do despacho de folhas 187/188, a seguir transcrito “DESPACHO 1. DEFIRO as provas requeridas pelo Ministério Público às fls. 182. 2. REQUISITE-SE, pois, ao Município de Brasilândia - TO, cópia integral de todos os documentos procedimentos de diárias pagas ao requerido Deurivan Ferreira Frazão de janeiro de 2005 a setembro de 2008. 3. Juntados os documentos requisitados nos moldes do item 2 acima, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 dias, MANIFESTAREM-SE sobre referidos documentos. 4. DESIGNO o dia 01/10/13, às 15:30 horas para Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, § 2º, CPC), a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 5. Com base no art. 407, parágrafo único do CPC, à vista do ex-tenso rol de testemunhas arroladas pelo réu FRANCISCO RODRIGUES CAME-LO (mais de 10 testemunhas, fls.174), INTIME-SE o réu para em 05 dias reduzir o rol a no máximo 10 testemunhas, especificando quais os fatos que pretende provar com cada uma delas. 6. Caso alguma das partes não tenha ainda juntado seu rol de testemunhas, deverá fazê-lo em 05 dias (art. 407, CPC), observando as disposições do item 5 acima parte final. 7. INTIME-SE pessoalmente a parte ré para prestar depoimento pessoal nessa audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 8. A parte ré deverá trazer suas testemunhas a Juízo independentemente de intimação. Caso queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverá, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 9. INTIMEM-SE as testemunhas arroladas pelo Ministério Público às fls. 15 e 182 itens "b" e "c". 10. INTIMEM-SE. 11. OBSERVE o servidor responsável por este processo o cumprimento das disposições do item 2.6.9 do Provimento 02/2011 CGJUS-TO. Colinas do Tocantins - TO, 21 de junho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2009.0002.7015-0** – ML - Ação: Civil Publica.

Requerente: Ministério Público.

Requerido: Francisco Rodrigues Camelo e Francisco Samuel Oliveira Felipe.

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB – TO 1.625 e Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

**FICA:** a parte requerida via de seus advogados **INTIMADA**, para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 16/10/2013, às 14:00 horas. Fica ainda **INTIMADA** acerca do despacho de folhas 227, a seguir transcrita “DESPACHO 1. DESIGNO o dia 16/10/2013, às 14:00 horas para Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, § 2º, CPC), a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 2. Com base no art. 407, parágrafo único do CPC, à vista dos ex-tensois róis de testemunhas arroladas pelos réus (mais de 10 testemunhas, fls.164 e 182/183), INTIMEM-SE os réus para em 05 dias reduzirem os róis a no máximo 10 testemunhas, especificando quais os fatos que pretendem provar com cada uma delas. 3. Caso alguma das partes não tenha ainda juntado seu rol de testemunhas, deverá fazê-lo em 05 dias (art. 407, CPC), observando as disposições do item 2 acima parte final. 4. INTIME-SE pessoalmente a parte ré para prestar depoimento pessoal nessa audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 5. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independentemente de intimação. Caso quaisquer das partes queiram que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 6. INTIMEM-SE as testemunhas arroladas pelo Ministério Público às fls. 14. 7. INTIMEM-SE. 8. OBSERVE o servidor responsável por este processo o cumprimento das disposições do item 2.6.9 do Provimento 02/2011 CGJUS-TO. Colinas do Tocantins - TO, 21 de junho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N: 2010.0002.1321-5/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: MARIA ALICE DE ARAUJO MIRANDA LEÃO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 207: “1. Em cumprimento a r. decisão do TJTO, proferida pelo Ilustre Relator que atribuiu efeito suspensivo a Agravo de Instrumento interposto contra decisão neste processo, DECLARO o quanto segue: a) PREJUDICADA, por ora, a análise do pedido de designação de audiência para fins do art. 435, CPC, formulado pela parte ré. b) A SUSPENSÃO do presente processo até julgamento final do referido Agravo. 2. ANOTE-SE a SUSPENSÃO deste processo nos mapas estatísticos (inclusive no TOMBO DIGITALIZADO). 3. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 19 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2010.0001.6661-6/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: FIRMINA COSTA BARROS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 192: “1. Em cumprimento a r. decisão do TJTO, proferida pelo Ilustre Relator que atribuiu efeito suspensivo a Agravo de Instrumento interposto contra decisão neste processo, DECLARO o quanto segue: a) PREJUDICADA, por ora, a análise do pedido de designação de audiência para fins do art. 435, CPC, formulado pela parte ré. b) A SUSPENSÃO do presente processo até julgamento final do referido Agravo. 2. ANOTE-SE a SUSPENSÃO deste processo nos mapas estatísticos (inclusive no TOMBO DIGITALIZADO). 3. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 19 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2006.0002.0779-9/0**

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ESPÓLIO DE GILSON PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: Dr. Cesario Rocha Bezerra – OAB/TO 3.056

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 376: “META 18/2013 AÇÃO CIVIL PÚBLICA – IMPROBIDADE 1. Petição de fls. 373: DEFIRO a cota Ministerial.

2. REQUISITE-SE ao FNDE/Ministério da Educação que, no prazo de 15 dias: a) INFORME a este Juízo a situação da Prestação de Contas do Programa PEJA no Município de Colinas do Tocantins-TO referente ao exercício de 2004. b) ENCAMINHE a este Juízo cópia de toda documentação que instrui o referido procedimento de prestação de contas. 3. INSTRUA-SE o ofício requisitório com cópia do documento de fls. 16. 4. Juntados os documentos requisitados no item 2 acima, INTIMEM-SE as partes e o Ministério Público para, no prazo de 10 dias, MANIFESTAREM-SE sobre referidos documentos. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 21 de junho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL 953/00 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) o(s) acusado(s) KILMER OLIVEIRA CAMARGO – brasileiro, solteiro, desocupado, filho de Dorvalino da Silva Camargo e Clinéia Oliveira da Paixão Camargo, residente na Rua Anhanguera, n. 1464, Centro, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISSO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 09 de dezembro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Keliâne Almeida, Escrevente, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 29/05/2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº 2008.0008.0667-2 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: MILTON DE SOUSA COELHO

Advogado do Denunciado: DR. RODRIGO OKPIS – OAB/TO 2.145

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima mencionado intimado da audiência de oitiva da testemunha Adão de Sousa Araújo, arrolada pela acusação, designada para o dia 13/08/2013, às 14h35min, na Comarca de Guaraí/TO, nos autos de Carta Precatória nº 5001737-57.2013.827.2721. Deprecante Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Colméia. Deprecado Juízo da 1ª Vara Criminal de Guaraí.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2008.0005.2095-7/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: José Maria da Silva

Advogado do Réu: Dr. Júlio César Baptista de Freitas - OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Fica o advogado supramencionado, intimado da parte dispositiva da r. Sentença Condenatória: “(...) Ante o exposto e considerando o que dos autos consta **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado e, com fulcro no artigo 386,

inciso VII, do Código de Processo Penal, **ABSOLVO JOSÉ MARIA DA SILVA**, da imputação constante no artigo 214, caput, c.c o artigo 224, alínea 'a', ambos do Código Penal Brasileiro, que lhe fora feita na inicial acusatória. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se. Cristalândia, 14 de Março de 2013. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – JUÍZA DE DIREITO”. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

### **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2012.0000.7703-2/0**

#### **AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE (S): PLANTAR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO (S): Drs. Mário Antônio Silva Camargos - OAB/TO 37 e Suélen Siqueira Marcelino Marques – OAB/TO 3989.

REQUERIDO (S): DÉLCIO SAUSEM.

ADVOGADO (S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da parte requerente supracitada intimada do inteiro teor do despacho exarado à fl. 107 vº a seguir transcrito: “... Certifique-se a devolução dos autos e intime-se a requerente para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias...”

**AUTOS Nº 2010.0011.8507-0/0**

#### **AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE (S): CYNOBILINO AGUIAR ALMEIDA

ADVOGADO (S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809.

REQUERIDO (S): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO (S): Drs. Ana Tereza Palhares Brasílio – OAB/RJ nº 74.802 e Josué Pereira de Amorim – OAB/TO nº 790.

REQUERIDO (S): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRÁS.

ADVOGADO (S): Drs. Júlio César do Nascimento – OAB/MG 89.620, Márcio Antonio Rodrigues dos Santos – OAB/RS 25.683 e OAB/SP 256.453, Cirineu Roberto Pedroso – OAB/DF 33.754.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da parte requerida BRASIL TELECOM S/A, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofertar as contrarrazões ao recurso de apelação interposto às fls. 234/241

**AUTOS Nº 2011.0001.8735-2/0**

#### **AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS**

REQUERENTE (S): DORALICE PEREIRA DE CASTRO.

ADVOGADO (S): Dra. Juscelir Magnago Oliari - OAB/TO 1.103

REQUERIDO (S): CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO (S): Drs. Sérgio Fontana – OAB/TO 701 e FABRÍCIO R. A. AZEVEDO – OAB/TO 3730.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a advogada da parte requerente supracitada para, querendo, no prazo legal, impugnar a contestação ofertada às fls. 53/84.

**AUTOS Nº 2011.0003.5435-6/0**

#### **AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE (S): OLIVEIRA & BARELA LTDA ME.

ADVOGADO (S): Dra. Juscelir Magnago Oliari - OAB/TO 1.103

REQUERIDO (S): SRS CONSTRUTORA LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a advogada da parte requerente supracitada para, no prazo legal, informar o atual endereço da parte requerida, haja vista que a correspondência expedida no endereço informado na petição à fl. 145 foi devolvida com a informação dos correios que o destinatário mudou-se.

**AUTOS Nº 2011.0007.3863-4/0**

#### **AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS**

EMBARGANTE: VICTOR AYLLA AUGUSTO BEMFICA E LAIS AYALLA BEMFICA

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

EMBARGADO: JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES MOTA

ADVOGADO(S): Dr. Vinicius Expedito Array – OAB/TO nº 4.956-A

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes supracitadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos acima identificado foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO sob o nº **5000002-75.2011.827.2715** ante a interposição do recurso de apelação nos presentes autos cadastrado no sistema e-Proc/TJTO sob o nº **5002537-03.2013.8.27.0000** com remessa ao TJ / TO, cujos trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e, a partir de então, o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa acima citada.

**AUTOS Nº 2006.0008.2555-7/0****PEDIDO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

EXEQUENTE: JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES MOTA

ADVOGADO(S): Dr. Vinicius Expedito Array – OAB/TO nº 4.956-A

EXECUTADO: VILMARA AUGUSTA DE OLIVEIRA BEMFICA E OUTRO.

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes supracitadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos acima identificado foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO sob o nº **5000001-08.2002.827.2715** ante a interposição do recurso de apelação na Ação de Embargos de Terceiros ( proc. físico ) nº **2011.0007.3863-4/0** cadastrado no sistema e-Proc/TJTO sob o nº **5000002-75.2011.827.2715** e respectivo recurso cadastrado no sistema e-Proc/TJTJ sob o nº **5002537-03.2013.8.270000**, cujos trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e, a partir de então, o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa acima citada.

**AUTOS Nº 2012.0001.7584-0/0****EMBARGOS DE TERCEIROS**

EMBARGANTE(S): WILMA PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

EMBARGADO(S): CECÍLIA LEAL DA MOTA e Outros.

ADVOGADO(S): Drs. Hercules Jackson Moreira Santos – OAB/TO 3.981-A e Igor de Queiróz – OAB/TO 4.498-A

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes supracitadas para ciência da certidão à fl. 302 v da lavra do Sr. Oficial de Justiça cuja parte final segue transcrita: "... Deixei de intimar o Sr. Rogte Carlos Ortiz, tendo em vista que o mesmo não reside mais no endereço indicado...". O Sr. Rogte Carlos Ortiz, se refere à testemunha arrolada pela parte embargante a fim de ser inquirida na audiência designada para o dia 20/08/2013 às 13:00h nos referidos autos.

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº. 2011.0005.9584-1 – ALIMENTOS**

Requerente: A. M. H. e S. M. H., menores representados por sua mãe V. V. R. H.

Adv: Dr. Régis Adriano Ferreira – OAB/BA nº. 32.326

Requerido: W. A. H.

Adv. : Dr. Sílvio Romero Alves Póvoa – OAB/BA nº 32.326

INTIMAÇÃO - DESPACHO: " 1.Suspendo a ordem de prisão e intime-se o advogado da autora para em 48 horas ratificar a declaração de fl. 126 assinada pelos credores, que noticia a quitação integral do débito alimentar até 07/2013, o silêncio presumirá ratificação. 2-Após, vistas ao MP e ao final conclusos.Dno, 22.7.13.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito."

### **1ª Vara Cível e Família**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2011.0008-1443-8 – USUCAPIÃO**

Requerente: OSCAR FERNANDES LUSTROZA E ADELINA CADOSO LUSTROZA

Adv: HAMURAB RIBEIRO DINIZ OAB/TO 3.247

Requerido: ADMILSON CARDOSO DA SILVA E OUTROS

Adv: NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte requerente intimada, para se manifestar no prazo de (05) dias, sobre a certidão fls. 67. Dianópolis, 19 de julho de 2013. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

**Autos n. 2011.0012.3233-5 EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Executado: ARNALDO MÁXIMO DE SOUSA

Adv: NÃO CONSTITUIDO

**PROVIMENTO 002/2011**

Fica o(a) advogado(a) do(a) requerente intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 19 de julho de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

**Autos n. 2010.0007-6739-3 – EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO Nº 2223-B

Requerido: AGROPALMAS AGROPECUÁRIA DE PALMAS S/A E OUTROS

Adv: NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte requerente intimada, para se manifestar no prazo de (05) dias, sobre as certidões de fls. 123 e 125. Dianópolis, 19 de julho de 2013. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2011.0001.0135-0 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: ZULMIRA CARDOSO LOPES

Adv: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO Nº 4128

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR (A) FEDERAL

**SENTENÇA:** (...) Ante o exposto, reconheço a figura jurídica da coisa julgada e, por conseqüência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento nos artigos 301, VI e 267, V, § 3º, ambos do Código de Processo Civil. Custa pela requerente, ficando suspenso o pagamento, pelo prazo máximo de cinco anos, quando a obrigação ficará prescrita, até que se modifique a situação de pobreza (artigo 12 da Lei 1060/50). Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. Dianópolis, 04 de março de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

**Autos n. 2008.0004.6124-1 – PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: MINERVINA LUSTOSA BATISTA

Adv: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO nº. 4128-A

Requerido: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

**SENTENÇA:** (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão contida na inicial, para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL–INSS, ao pagamento mensal à parte requerente do benefício da aposentadoria por idade, por exercício de atividade rural, no valor de 01 (um) salário mínimo, inclusive com abono anual (13º salário), observado o valor vigente em cada competência, com base no artigo 143 da Lei 8.213, de 1991, da data do ajuizamento da ação, atualizado conforme Manual de Cálculo da Justiça Federal, e, por conseguinte, julgar extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código do Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal “O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual”. Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 745, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data do ajuizamento da ação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicado no dispositivo de sentença acima. P.R.I.C.. Dianópolis, 1º de março de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

**FIGUEIRÓPOLIS****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 2010.0000.8062-2 – Ação de Aposentadoria Rural Por Idade**

Requerente: Bento dos Santos Cruz

Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3.996-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social –INSS

Fica a parte autora, por seu advogado, ambos acima mencionados, intimada acerca do retorno dos autos em epígrafe da instância superior, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias requeira o que for de direito. Figueirópolis/TO, 19 de julho de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima.

**1ª Escrivania Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2012.0001.0129-4– Guia de Execução Penal**

REEDUCANDO: ROBÉRIO QUAIROZ FERREIRA

Advogados: DR. EDMILSON ALVES DE ARAÚJO OAB-TO 1491

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000468-29.2012.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 19 de julho de 2013. Eu, Silmar de Paula, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTEs - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

KILBER CORREIA LOPES, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição automática da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 1ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará nos meses de setembro a outubro do ano de dois mil e treze, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco Jurados e dez Jurados Suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 1ª temporada, nos dias 17, 18, 19, 24, 25, 26 de setembro e 01, 02, 08 de outubro do ano de 2013, onde haverá 09 (nove) sessões de julgamento:

DEUSINA CRUZ DA SILVA; DINALVA ARAÚJA DA SILVA; JOSÉ MILTON DIAS DA SILVA; EDUARDO SARDINHA R. TOMASI; JOSÉ DA GUIA MACIEL GAMA; ADAILTON MILHOMEM DE MORAES; DJANIRA RODRIGUES DE ARAÚJO; ELCI FEITOSA DA SILVA; IDENÊ PEREIRA DE MENEZES SOARES; DALVA CAVALCANTE DE ARAÚJO; ELIETE SILVEIRA SILVA; ANTONIO MARCOS CAMARA VILA; ANTONIO CARLOS FERREIRA GUIDA; JOSUÉ QUICHABA GUIDA; EUDEQUE RAMALHO DA CRUZ, LUZINEVE AMÂNCIO AMARIM LIMA, JUCY NEY SANTOS VASCONCELOS; JOSIEIDES SOARES DIAS, MARIA ALICE C. L. SANTOS; GLAUCIA FERNANDES DA SILVA NOVAIS; EVA FERNANDES MORAIS; ELISSANDRA QUEIROZ SILVA; JOSÉ SOBRINHO SOUSA DOS SANTOS; ADAILTON FERREIRA CAMPOS; MARINALVA MORAES MILHOMEM.

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 1ª Temporada:

MARIA LUIZA PEREIRA LIMA; MARCIA SILVA FERNANDES; MARIA DE JESUS FIGUEREIDO DA SILVA SANTOS; ELIZABETE PEREIRA DA SILVA; MANOEL MENDES DE CARVALHO; ADÁ TEIXEIRA REIS; MARCO AURELIO DE OLIVEIRA; ANATILHA LIMA FEITOSA; JOSEMAR GOMES VASCONCELOS E MARIA DA CONCEIÇÃO A. DOS R. DIAS.

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII

Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze Eu, \_\_\_\_\_ escrevô que digitei e subscrevi. KILBER CORREIRA LOPES - Juiz de Direito em substituição automática.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTEs - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

KILBER CORREIA LOPES, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição automática da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 1ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará nos meses de setembro a outubro do ano de dois mil e treze, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco Jurados e dez Jurados Suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 1ª temporada, nos dias 17, 18, 19, 24, 25, 26 de setembro e 01, 02, 08 de outubro do ano de 2013, onde haverá 09 (nove) sessões de julgamento:

DEUSINA CRUZ DA SILVA; DINALVA ARAÚJA DA SILVA; JOSÉ MILTON DIAS DA SILVA; EDUARDO SARDINHA R. TOMASI; JOSÉ DA GUIA MACIEL GAMA; ADAILTON MILHOMEM DE MORAES; DJANIRA RODRIGUES DE ARAÚJO; ELCI FEITOSA DA SILVA; IDENÉ PEREIRA DE MENEZES SOARES; DALVA CAVALCANTE DE ARAÚJO; ELIETE SILVEIRA SILVA; ANTONIO MARCOS CAMARA VILA; ANTONIO CARLOS FERREIRA GUIDA; JOSUÉ QUICHABA GUIDA; EUDEQUE RAMALHO DA CRUZ, LUZINEVE AMÂNCIO AMARIM LIMA, JUCY NEY SANTOS VASCONCELOS; JOSIEIDES SOARES DIAS, MARIA ALICE C. L. SANTOS; GLAUCIA FERNANDES DA SILVA NOVAIS; EVA FERNANDES MORAIS; ELISSANDRA QUEIROZ SILVA; JOSÉ SOBRINHO SOUSA DOS SANTOS; ADAILTON FERREIRA CAMPOS; MARINALVA MORAES MILHOMEM.

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 1ª Temporada:

MARIA LUIZA PEREIRA LIMA; MARCIA SILVA FERNANDES; MARIA DE JESUS FIGUEREIDO DA SILVA SANTOS; ELIZABETE PEREIRA DA SILVA; MANOEL MENDES DE CARVALHO; ADÁ TEIXEIRA REIS; MARCO AURELIO DE OLIVEIRA; ANATILHA LIMA FEITOSA; JOSEMAR GOMES VASCONCELOS E MARIA DA CONCEIÇÃO A. DOS R. DIAS.

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII

Da Função do Jurado

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.’ (NR)

‘Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze Eu, \_\_\_\_ escrevã que digitei e subscrevi. KILBER CORREIRA LOPES - Juiz de Direito em substituição automática.

## GURUPI

### 3ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS Nº: 2010.0005.2718-0 - Cobrança**

REQUERENTE: SECADORES MARTAU CONSTRUMEC LTDA

ADVOGADO: Dr. Leonardo Borges, OAB/RS nº 63.123

REQUERIDO: AGROPECUÁRIA CANARANA LTDA

ADVOGADO: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira, OAB/TO 128

TERCEIRO: XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A

ADVOGADO: Dra. Elisabete Soares de Araújo, OAB/TO nº 3.134-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 642/643, cujo teor segue transcrito:

As razões do Agravo de Retido de fls. 629/636, a priori, não nos conduz a um juízo de retratação, intime a parte autora a se manifestar a respeito em 10 (dez) dias, quando então novamente será analisado o pedido de retratação. Foi a parte autora instada a se manifestar a respeito da alegação da interveniente no que se refere a impenhorabilidade do imóvel e falecimento de um dos seus sócios, alegou que já foi analisada essa parte quando se considerou em juízo a fraude a execução; com relação ao falecimento de JOÃO CARLOS MARTAU sustentou que tal fato não enseja alteração no andamento do feito, uma vez que as cotas foram transferidas a um terceiro e o fato de a empresa não estar sem atividade não torna nulo o débito. E o relatório. Decido. Analisando detidamente os autos, percebe-se que se trata de questão preclusa a discussão a respeito da impenhorabilidade do bem por estar em nome de terceiro, uma vez que foi reconhecida a fraude a caução, tomando ineficazes as transferências em relação a execução. No que pertence ao falecimento do sócio JOÃO CARLOS MARTAU, cabe destacar que a ação é promovida pela pessoa jurídica que não se confunde com a pessoa dos sócios, ademais, houve transferência das cotas do falecido a AMADEO FRANCK. Por último ainda que realmente a empresa credora não esteja em funcionamento não exclui a existência do crédito, até porque não há informação de que foi extinta. Isto posto, deixo de acolher a alegação de impenhorabilidade do imóvel, bem como de eventual irregularidade no pólo ativo em razão do falecimento de um dos sócios da credora. Considerando que o imóvel a ser

praceado possui valor elevado e grande dimensão, para melhor alcance de interessados, determino que a praça ocorra por meio da empresa LEILÕES JUDICIAL SERRANO. Intime referida empresa para informar se aceita o encargo, prazo de 10 (dez) dias. Em caso positivo publique edital e intime as partes. Intime. Gurupi, 18 de julho de 2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 1723/01- Ação de Execução**

REQUERENTE: COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUAÇU LTDA-COTRIGUAÇU

ADVOGADO: Dr. José Fernando Marucci, OAB/PR 24.483

REQUERIDO: BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Marcelo Palma Pimenta Furlan, OAB/TO 1530

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 427, cujo teor segue transcrito: “Considerando se tratar de grande empreendimento a ser praceado, para melhor chance de se buscar interessados em todo o país determino que a praça se dê por meio da empresa LEILÕES JUDICIAIS SERRANO. Comunique referida empresa. Promova atualização do débito via contador judicial. Intime. Gurupi, 17 de julho de 2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2012.0005.5466-3/0**

AÇÃO: INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA

Requerente: REIJANE DE SOUSA REINALDO

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Requerido (a): JOSÉ REINALDO DE LIMA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao laudo de perícia médica juntado às fls. 42/43.

**ITACAJÁ****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSOS Nº: 2009.0003.9744-4**

Requerente(s): Município de Centenario/TO

Advogados: Alessandro de Paula Canedo, OAB/TO 1334a

Requerido: José Alves da Costa

Advogados: Epitácio Brandão Lopes, OAB/TO, 315a

DECISÃO: Defiro a Cota Ministerial formulada às fls. 725 e 725v dos autos. Assim, **OFICIE-SE** aos Cartórios de Registro de Imóveis dos Municípios de Centenário, Itacajá, Itapiratins, Palmas e Recursolândia a fim de que informem a existência de bens em nome do requerido, José Alves da Costa, RG 41.238 SSP/GO, CPF 026.189.661-04, providenciando-se o respectivo bloqueio da transferência dos imóveis eventualmente encontrados em seu nome. Da mesma forma, **OFICIE-SE** ao DETRAN/TO, a fim de que informe a este juízo a existência de veículos registrados em nome do requerido, José Alves da Costa, RG 41.238 SSP/GO, CPF 026.189.661-04, providenciando-se o respectivo bloqueio da transferência daqueles eventualmente encontrados em seu nome. Após, retornem conclusos. Cumpra-se. Itacajá/TO, 15 de julho de 2013. **Marcelo Eliseu Rostirolla**. Juiz de Direito

**PROCESSOS Nº: 2008.0010.1958-5**

Requerente(s): João Batista Moreira Rodrigues, Sebastiana Rodrigues Moreira e Outras

Advogados: Mauricio Cordenonzi, OAB/To 223b, Roger de Mello Ottaño, OAB/TO 2583

Requerido: Município de Centenario/TO

Advogados: Alessandro de Paula Canedo, OAB/TO 1334a

DECISÃO: Tendo em vista o decurso do prazo para que o Município de Centenário apresentasse contrarrazões ao Recurso de Apelação ajuizado às fls. 113/120, bem assim considerando a manifestação do Ministério Público, apresentada às fls. 125/132, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Itacajá/TO, 15 de julho de 2013. **Marcelo Eliseu Rostirolla**, Juiz de Direito

**PROCESSO Nº: 2007.0002.1340-1**

Requerente(s): João Gilberto Barbosa Lopes

Advogados: Aline Vaz de Mello Tmponi, OAB/TO 2424a

Requerido: Milson Viana Rosa e José Serafim Meireles e sua esposa

Advogados: Lidio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736. DECISÃO: Compulsando os autos verifica-se que o presente feito apresenta como única pendência, neste momento, a cobrança de custas finais. Desta feita, conforme disposto no art. 2º do Provimento Nº 05/2009 da Corregedoria Geral de Justiça, tendo em vista já terem sido remetidos os à contadoria para o respectivo cálculo das

custas processuais, as quais totalizam o montante de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), fl. 138, adote a Escrivania Cível as seguintes providências: a) Existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00 (mil reais), expeça-se certidão contendo todos os dados exigidos, a qual deverá ser remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; b) Sendo inferior a R\$1.000,00 (mil reais), certifique a Escrivania, nos autos, e remeta o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor. Adotadas tais providências, cumpridas as formalidades legais e adotadas as cautelas de estilo, **ARQUIVE-SE**. Itacajá/TO, 15 de julho de 2013. **Marcelo Eliseu Rostirolla**, Juiz de Direito

**PROCESSO Nº: 2007.0002.1345-2**

Requerente(s): José Timóteo Magalhães

Advogados: Carlos Alberto Dias Noleto, OAB/TO 906

Requerido: Walter Sobreira Cassiolato

Advogados: Phillippe Dall Agnol OAB/TO 4395<sup>a</sup>, Adriano Guinzelli OAB/TO 2025, Islan N Athayde do Amaral OAB/TO 4391

Despacho: Vistos, Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a proposta de honorários do Sr. Perito. Outrossim, Reiteire-se a intimação do Despacho de fls 220 segunda parte. Às providencias. **Marcelo Eliseu Rostirolla**, Juiz de Direito

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Intimação da Sentença aos Requerentes

#### **AUTOS: Nº 5000751-94.2013.827.2724 – HOMOLOGAÇÃO DE DIVÓRCIO**

Requerente: CÍCERO EUGÊNIO DE SOUZA FILHO E RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: “Trata-se de **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**, ajuizada por **CICERO EUGENIO DE SOUZA FILHO e RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS**, ambos qualificados nos autos.

Instado, o Ministério Público se manifestou pela homologação do feito (evento 5). **Relatei. Decido.** Transação é o negócio jurídico bilateral realizado entre as partes para prevenir ou terminar litígio mediante concessões mútuas. É como o reconhecimento do pedido, forma de autocomposição da lide, que dispensa o pronunciamento do juiz sobre o mérito da causa. Mas, como da solução à futura lide, a transação homologada pelo juiz adquire força de extinguir o processo como se o julgamento do mérito houvesse sido proferido em juízo. Tendo em vista que cabe a intervenção do Ministério Público nas causas em que há interesse de incapazes, (art. 82, I do CPC), seu parecer deve ser considerado em todos os seus termos. **POSTO ISTO**, consoante o parecer Ministerial, **HOMOLOGO** o acordo (evento 1) para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”. Em 19 de julho de 2013. Técnica Judiciária.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº: 2008.0001.4620-6 (4088/08)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria José Lopes dos Santos

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Lustosa Hidasí

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: “...Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido da parte autora e condeno o INSS: a) a conceder-lhe o benefício de prestação continuada no valor de um salário mínimo, desde a data da propositura da ação, ou seja, 20 de fevereiro de 2008, no prazo de 30 (trinta) dias. B) a pagar-lhe o valor das prestações vencidas entre a data supra e a presente, corrigido pela INPC/IBGE (art. 29-B da LBPS, por analogia) e acrescido de juros monetários simples de 1% ao mês, nos moldes preconizados pelo art. 406 do NCC, cominado com o art. 161, § 1º do CTN, contados da citação (sumula nº 204 do STJ). Condeno, ainda, o INSS ao pagamento (1) das custas processuais, conforme sumula nº 178 do STJ, e (2) dos honorários que arbitro em 10% do valor da condenação (CPC, 20 §4º), ou seja, o valor das prestações vencidas até a data desta sentença (STJ, sumula nº 111). Transitada em julgado, expeça-se Requisição de Pequeno valor – RPV ao TRF/1ª Região, em relação ao item “b” acima (CF/88, art. 100, § 3º, Lei nº 10.259/2001, art. 3º e 17); as prestações vencidas após a presente data deverão ser pagas por complemento positivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 18 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2009.00099919-3 (4473/09)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Vitor Fernandes de Melo

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido sucessivo de auxílio-doença contido na inicial para CONDENAR o INSS ao benefício previdenciária suso mencionado no valor de um salário mínimo, a partir do requerimento administrativo, inclusive com abono anual (artigo 40 da Lei 8213), observado o valor vigente em cada competência, corrigido monetariamente pelo IGPM, incidindo desde o momento em que cada prestação se tornou devida e acrescido, a partir do vencimento de cada parcela, de juros de mora de 1% ao mês, conforme disposição do artigo 406 do Código Civil, combinado com o artigo 161, § 1º do CTN. Custas processuais e honorários, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo requerido (CPC, 20§ 4º). Destaque-se a Sumula 178 do superiro Tribunal de Justiça: "O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentarias e de benefícios propostas na justiça estadual". Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 18 de julho de 2013> (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2008.0004.6570-0 (4161/08)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Terezinha Castro dos Santos

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Diante do exposto, com fundamento no art. 267,VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem ônus para as partes. Após o transito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins/TO, 18 de junho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 1897/98**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO PELO RITO ORDINÁRIO PARA PROMOVER REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

REQUERENTE: ALDEMIR GALVÃO DE SOUSA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: HEAD-SERVIÇO DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado intimado do despacho de fls.133 a seguir transcrito: "Dê-se nova vista dos autos ao advogado da parte autora e em seguida à Defensoria Pública para manifestar acerca dos cálculos apresentados, no prazo de 10 dias cada. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 12 de julho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº: 2009.0007.0507-6 (4407/09)**

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: AUTO POSTO CALIFÓRNIA LTDA

ADVOGADO: DR. VANDERLEY ANICETO DE LIMA

REQUERIDO: O ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Isto posto, conforme o artigo 2º, § 1º, III da Lei Complementar nº 87/1996, julgo improcedente a Ação de Anulatória de Autuação Fiscal proposta pelo Auto Posto Califórnia Ltda contra o Estado do Tocantins, por não ter o autor provado nos autos que comercializava combustível em quantidade inferior a quantidade que foi apurada pelo requerido, e tampouco provou quaisquer irregularidades no Auto de Infração. Condeno o autor a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa, arbitro em 15% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 18 de julho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**1ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS: 5000384-04.2012.827.2725 – AÇÃO PENAL.**

Chave: 312174513412

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Denunciado: ANDRE PEREIRA BORGES

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ANDRE PEREIRA BORGES - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado ANDRE PEREIRA BORGES, **brasileiro, solteiro, nascido aos 06.03.1985, natural de Tucuruvi-SP, Rg nº 1149.825 SSP TO, filho de Andre Pereira Borges e Fátima Pereira Borges**, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia

contida no evento 01 dos presentes autos, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos sete dias do mês de julho abril de dois mil e treze (19/7/2013) Eu Naira Soraia Lima Gonçalves, Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO IMPETRADO**

##### **AUTOS Nº. 2010.0011.8381-6/0 – 6915/10 - AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO Requerido: JADSON LUZ MARINS Advogado: Dr. DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES – OAB-TO n. 4883-B. INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida, na pessoa de seu procurador, para no prazo de cinco dias, manifestar interesse na produção de provas, especificando-as e justificando a sua pertinência com os fatos a serem demonstrados nos presentes autos. Conforme os termos do despacho de fl. 535. Miranorte, 19 de julho de 2013.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº. 2010.0007.3265-4/0 – 6832/11 - AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO Requerido: JADSON LUZ MARINS Advogado: Dr. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES – OAB-TO n. 315-A INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida, na pessoa de seu procurador, para no prazo de cinco dias, manifestar interesse na produção de provas, especificando-as e justificando a sua pertinência com os fatos a serem demonstrados nos presentes autos. Conforme os termos do despacho de fl. 580. Miranorte., 19 de julho de 2013.

##### **AUTOS Nº. 2011.0007.8856-9/0 – 7390/11 - AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO - Requerido: JADSON LUZ MARINS Advogado: Dr. DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES – OAB-TO n. 4883-B - INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida, na pessoa de seu procurador, para no prazo de cinco dias, manifestar interesse na produção de provas, especificando-as e justificando a sua pertinência com os fatos a serem demonstrados nos presentes autos. Conforme os termos do despacho de fl. 580. Miranorte, 19 de julho de 2013

##### **AUTOS Nº.2012.0001.1329-2/0 7751/12 AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E POR ATO DE IMPROBIDADE**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO Requerido: JADSON LUZ MARINS Advogado: Dr. DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES –OAB-TO n 4883-B . INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida, na pessoa de seu procurador, para no prazo de cinco dias, manifestar interesse na produção de provas, especificando-as e justificando a sua pertinência com os fatos a serem demonstrados nos presentes autos. Conforme os termos do despacho de fl. 535. Miranorte, 19 de julho de 2013.

##### **AUTOS Nº.2012.0001.1329-2/0 7751/12 AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E POR ATO DE IMPROBIDADE**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO Requerido: JADSON LUZ MARINS Advogado: Dr. DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES OAB-TO n 4883-B INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida, na pessoa de seu procurador, para no prazo de cinco dias, manifestar interesse na produção de provas, especificando-as e justificando a sua pertinência com os fatos a serem demonstrados nos presentes autos. Conforme os termos do despacho de fl. 535. Miranorte, 19 de julho de 2013.

##### **AUTOS Nº. 2011.0008.0352-5/0 – 7399/11 - AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO Requerido: MANOEL CORREA DE ARAUJO NETO Advogado: Dra. LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO – OAB-TO n. 1824

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida, na pessoa de sua procuradora, para no prazo de cinco dias, manifestar interesse na produção de provas, especificando-as e justificando a sua pertinência com os fatos a serem demonstrados. Conforme os termos do despacho de fl. 415. Miranorte, 19 de julho de 2013.

## **PALMAS**

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº: 0640/99 – EXECUÇÃO DA SENTENÇA (REVISÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO)**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Louise Rainer Pereira Gionédís e Outros

Executado: Paulo Monteiro

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Luana Gomes Coelho Câmara e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito do executado."

#### **AUTOS Nº: 2009.0005.0135-1 - OBRIGAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

Requerente: Pereira Comércio de Produtos Alimentícios

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Vanessa Cezar e Dr. Clóvis Teixeira Lopes

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Defiro o pedido de fl. 102 do promovente. Abra-se vista ao demandante pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se. Palmas, 10 de junho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2011.0003.0160-0 - EXECUÇÃO**

Exequente: Makro Atacadista S/A

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza e Outros

Executada: Alquimia Scotch Bar Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 10 de junho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2011.0006.5814-2 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: Alquimia Scotch Bar Ltda

Advogado(a): Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha

Embargado: Makro Atacadista S/A

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos em correição. Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta da parte demandada e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificarem provas, ambas manifestaram interesse no julgamento antecipado. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intimem-se. Palmas, 16 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2010.0002.0162-4 - MONITÓRIA**

Requerente: Pneus Mil Comercial Ltda

Advogado(a): Dr. Leandro Wanderley Coelho

Requerido: Ricardo Alves Ferreira

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Transcorrido o prazo, intime-se a parte demandante para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se."

#### **AUTOS Nº: 2010.0000.0231-1 – EXECUÇÃO**

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executada: Jaqueline Pereira de Sousa

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se o credor para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste acerca das informações prestadas. Cumpra-se. Palmas, 09 de janeiro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

#### **AUTOS Nº: 2010.0002.0257-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS**

Requerente: Ivon Ferreira de Almeida

Advogado(a): Dr. Jocélio Nobre da Silva

1º Requerido: Wanderlei Matias Moura

Advogado(a): Dr. Pedro Martins Júnior e Dr<sup>a</sup> Aline Ranielle de Sousa

2º Requerida: Nilmar Galvino Ruiz

Advogado(a): Dr<sup>a</sup> Sandra Patta Flain

3º Requerido: Lucas Alves Moreira Filho

Advogado(a): Dr. Josiran Moreira Filho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendam produzir."

**AUTOS Nº: 2010.0000.0364-4/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Volksvagen S/A

Advogado(a): Dr. Manoel Archanjo Dama Filho e Drª. Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Barbosa e Dourado Ltda-ME

Advogado(a): Dr. Márcio Augusto M. Martins

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Transitada em julgado, intime-se o patrono do autor para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução dos honorários advocatícios. Não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. (...)”

**AUTOS Nº: 2010.0004.0677-3 - COBRANÇA**

Requerente: Maria do Carmo Mendes Santos

Advogado(a): Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha

Requerido: Mapfre Vera Cruz Seguradora

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Diante disso, antes mesmo de nomear novo perito, determino a intimação do demandado para que complemente o depósito dos honorários periciais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Prazo 05 (cinco) dias. Intime-se. Após, voltem-me conclusos. Palmas, 10 de junho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2010.0002.0979-0 - MONITÓRIA**

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior e Outros

Requerido: Osman Vieira Martins Duarte

Advogado(a): Dr. Marcos Ronaldo Vaz Moreira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o débito exequendo.”

**AUTOS Nº: 2010.0010.1894-7 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Bv Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Drª Flávia de Albuquerque Lira e Outros

Requerido: Alessandro Albino Vieira

Advogado(a): Drª Lucinéia Carla Lorenzi Marcos

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos etc. Compulsando os autos, percebe-se que já restou superada a fase postulatória, com a resposta do demandado e a réplica autoral. De outra banda, instadas as partes a especificar provas, nada requereu o promovente (vide fl. 108), rogando o promovido pela produção de prova pericial com inversão dos respectivos ônus (fl. 107). Em verdade, a perícia, se for o caso, só será necessária em sede de eventual liquidação, sendo possível, pelos documentos acostados aos autos, verificar a ocorrência, ou não, de cláusulas abusivas na espécie. Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes (já que o próprio demandado entendeu que a questão da ausência do domínio fiduciário seria questão meritória), anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra, seguindo-se a ordem dos processos pautados para sentença. Intimem-se. Palmas, 12 de junho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2011.0007.2766-7 - DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Luis Carlos Santos Guimarães

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: Aymoré – Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas que pretende produzir.”

**3ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS****AUTOS Nº 5014134-27.2013.827.2729****AÇÃO PENAL****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO****ACUSADO: MAGNO DE JESUS PEREIRA**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **MAGNO DE JESUS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 13 de novembro de 1990, natural de Tocantínia - TO, portador do RG nº 1.137.266 SSP/TO,

filho de João Alves Pereira e Maria Carvalho de Jesus, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: “Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 06 de abril de 2013, por volta das 15h, no interior do imóvel localizado à Rua 03, Qd. 41, Lote 13, Setor Santa Bárbara, Palmas - TO, o denunciado, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de tal prática, *subtraiu para si*, 10 (dez) chapas de alumínio, em prejuízo da vítima Luís de Sousa Rosa Filho, objetos estes melhores descritos no Auto de Exibição e Apreensão e Laudo Pericial constante do evento 24. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, o denunciado passava pelo imóvel da vítima, momento em que avistou os objetos acima descritos, decidindo então furtá-los. Ato contínuo, após adentrar ao imóvel e subtrair as “chapas de alumínio”, o denunciado evadiu-se, sendo flagrado pelo nacional Antônio Luís Brás Costa quando se encontrava na rua carregando as *res furtivas*. Extrai-se do feito que, após avistar o denunciado na posse dos objetos furtados, Antônio Luís comunicou os fatos à vítima, os quais saíram em perseguição ao denunciado, conseguindo detê-lo logo em seguida. Devidamente acionada, a polícia militar compareceu ao local e, após comunicada dos fatos, prendeu o inculpaado em flagrante delito, conduzindo-o à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. A materialidade e autoria delitiva encontram-se demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, bem como pelas declarações das testemunhas inquiridas constantes dos autos. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **MAGNO DE JESUS PEREIRA**, já devidamente qualificado, como incurso no **art. 155, caput, do Código Penal**. Requer seja a presente atuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Esgotaram-se as tentativas de localização do acusado, não sendo o caso de citação por hora certa, pois ele parece não ter paradeiro definido. Por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se ele está preso. Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o acusado seja citado através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 20.06.2013. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS**: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. Palmas/TO, 16 de julho de 2013. Eu, Jocyléia Santos, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 030/2002**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado: EDERSON MARTINS DE FREITAS

**ATO PROCESSUAL**: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000042-30.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

##### **Autos nº 2010.0008.1164-3**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MARIA IVANI CARDOSO DE PAULA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

**ATO PROCESSUAL**: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000392-37.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

**4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0004.0762-1/0**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: HENRIQUE PEDRO NESELLO

ADVOGADO: DANIELA MARQUES DO AMARAL (DEFENSORA PÚBLICA)

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: “Verifica-se que à fl. 105 a parte autora requer a desistência do feito. Desta feita, intimem-se as partes requeridas para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem-se se concordam com a desistência requerida pela parte autora. Após, volvem-me os autos conclusos. Palmas, 04 de junho de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2010.0009.7851-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTES: MARIA DE FATIMA CARREIRO QUIXABEIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: VINICIUS MIRANDA E ULISSES MELAURO BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Posto isso, conforme os argumentos acima alinhavados, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção do crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS PLEITEADOS NAS INICIAIS. Por conseguinte, determino a extinção das demandas, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Condene os requerentes ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais). Contudo, as cobranças dos mesmos ficam condicionados ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 10 de maio de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2010.0010.3382-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTES: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE FRANÇA E OUTROS

ADVOGADO: VINICIUS MIRANDA E ULISSES MELAURO BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Posto isso, conforme os argumentos acima alinhavados, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção do crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS PLEITEADOS NA INICIAL. Por conseguinte, determino a extinção das demandas, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Condene os requerentes ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais). Contudo, as cobranças dos mesmos ficam condicionados ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 10 de maio de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2010.0005.7720-9/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MEINARDO PASSOS FILHO

ADVOGADO: THIAGO ARAGÃO KUBO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Posto isso, conforme os argumentos acima alinhavados, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção do crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS PLEITEADOS NA INICIAL. Por conseguinte, determino a extinção das demandas, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Custas na forma da lei e do disposto no item 2.5.2.2 da seção V, capítulo 2 do Provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução nº 05, de 22 de abril de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Sem honorários, visto que não houve a citação da parte requerida. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 06 de junho de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2010.0001.4380-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO: DANIEL ALMEIDA VAZ

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, vistas ao MP. Palmas, 03/06/2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2011.0003.9130-8/0**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MARGARIDA SOUSA BARROS

ADVOGADO: DANIELA MARQUES DO AMARAL (DEFENSORA PÚBLICA)

EMBARGADO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO: "...Recebo, assim, os presentes embargos com efeito suspensivo. Intime-se o embargado para, caso queira, apresentar impugnação no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de abril de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0006.2260-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTES: ANA LUCIA MASCARENHAS BENICIO E OUTROS

ADVOGADO: LEONTINO LABRE FILHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Em atendimento ao despacho de fls. 287, a parte autora em 17 de dezembro de 2010 peticionou nos autos requerendo a dilação do prazo lá estabelecido para sanar o vício apontado na petição inicial, por este Juízo. Decorrido mais de dois anos daquela data sem qualquer manifestação da parte autora, determino sua intimação para no prazo de 05 (cinco dias) dar cumprimento ao disposto no despacho de fls. 287, sob pena de desentranhamento dos documentos que se encontram estranhos aos autos. Palmas, 10 de janeiro de 2013. José Ribamar Mendes Júnior – Juiz de Direito em Substituição".

**AUTOS Nº 2011.0008.3121-9/0**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: SEBASTIANA MARIA DE O. NEGRE

DESPACHO: "Infere-se da certidão de fl. 21 que a parte requerida possivelmente encontra-se residindo em outra localidade. Desta feita, intime-se o autor para que no prazo de 10 (dês) dias informe novo endereço da requerida a fim de dar prosseguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de junho de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2011.0008.2380-1/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LEONIZA EVARISTO BRANDÃO

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Após, vistas ao MP. Palmas, 03/06/2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0012.0912-2/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: HELBERTI PAULA DA SILVA

ADVOGADO: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada, intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação da parte autora, abram-se vista dos autos ao Ministério Público. Palmas, 05 de junho de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0001.7821-5/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA POLICIA E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Nos termos do §4º do artigo 267 do Código de Processo Civil intime-se a parte requerida a fim de que esta no prazo de 05 (cinco) dias manifeste-se sobre o pedido de desistência formulado pela parte autora. Palmas, 03 de junho de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2010.0006.8650-4/0**

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: EM TEMPO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifica-se que o autor, em sede liminar, formulou pedido no sentido de ser determinada a busca e apreensão da Edição XXVI, de junho de 2010, das revistas que foram indevidamente publicadas e distribuídas pela parte requerida (à época), tendo em vista que tal publicação teria se dado de forma contrária à Portaria Conjunta Casa Civil/Procuradoria-Geral do estado nº 04, de 30 de junho de 2010. Observa-se, entretanto, que, embora a medida liminar tenha sido concedida por este Juízo às fls. 73/76, a mesma até a presente data não fora efetivada. Assim, diante do possível perecimento das revistas em questão e, conseqüentemente, de eventual perda do objeto da presente demanda, intime-se a parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias informe se possui interesse no prosseguimento do feito. Palmas, 03 de abril de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2010.0005.7701-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALIOMAR LOPES MACEDO

ADVOGADO: THIAGO ARAGÃO KUBO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Posto isso, conforme os argumentos acima alinhavados, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção do crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS PLEITEADOS NA INICIAL. Por conseguinte, determino a extinção das ações, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Em razão do feito estar sendo processado nos termos das Leis 9.099/95 e 12.153/09, deixo de condenar o autor nas custas e honorários. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie das devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 02 de abril de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2010.0010.1002-4/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSIAS RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO: PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Forte nestes argumentos, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção do crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS PLEITEADOS NAS INICIAIS. Por conseguinte, determino a extinção das ações, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e verba honorária que, nos termos do artigo 20, § 3º e 4º do CPC, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada demanda. No entanto, em relação aos beneficiários da assistência judiciária gratuita, essa quantia só poderá se cobrada se observadas as disposições do artigo 12 da Lei 1.060/50. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz Substituto”.

**AUTOS Nº 2010.0006.4752-5/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EUZENI PEDROSO GRIMM

ADVOGADO: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JUNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Posto isso, conforme os argumentos acima alinhavados, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção do crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS PLEITEADOS NAS INICIAIS. Por conseguinte, determino a extinção das presentes demandas, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processo Civil. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno os autores ao pagamento das custas e despesas processuais. No entanto, por serem beneficiários da assistência judiciária gratuita, essa quantia só poderá se cobrada se observadas as disposições do artigo 12 da Lei 1.060/50. Deixo de fixar honorários de sucumbência, pois sequer houve a triangularização da relação jurídica processual. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz Substituto”.

**AUTOS Nº 2010.0010.0851-8/0, 2010.0010.1061-0/0, 2010.0010.3441-1/0, 2010.0010.0951-4/0, 2010.0010.1031-8/0, 2011.0003.8232-5/0, 2010.0009.0100-6/0, 2011.0003.8252-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA PEREIRA COSTA, DIVINO VIEIRA DA SILVA, LEONARDO MOTA ARAÚJO, AGENOR DIVINO CHAVES DE MENDONÇA, JOSOM FERREIRA FERNANDES, DIÓGENES LEMOS FILHO, FRANCINE ELAINE DE LIMA MARTINS BENEVIDES BEZERRA, GLENNEA RODRIGUES MOURA GOMES

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA; “Recebo o Recurso por próprio e tempestivo, em seus efeitos e devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Apresentadas ou não, as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 02 de Julho de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2010.0004.5442-5/0**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: ADEMAR UCHOA MENDES JÚNIOR

ADVOGADO: ÉRICO VINÍCIUS RODRIGUES BARBOSA / FRANCIELE PAOLA RODRIGUES BARBOSA

IMPETRADO: ACADEMIA DE POLICIA CIVIL

DECISÃO: “Assim sendo, pelo acima alinhavado e tendo por base o disposto no artigo, 7º, III, da lei nº 12.016, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA. Proceda-se a Escrivania o preconizado no art.7º, inciso II, da Lei nº 12.016. in verbis. Art. 7º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará: II- que se dê ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.” Tendo sido tomadas as providências retro determinadas, vistas ao Ministério Público pelo prazo de 05 (cinco) dias. Sem prejuízo, conforme inteligências dos artigos 154 e 244 ambos do CPC, os quais dispensam a formalidade dos atos processuais desde que alcance o seu objetivo, em razão da urgência autorizo que a cópia desta decisão sirva como Mandado judicial para efeitos de citação e intimações. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 06 de junho de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

**AUTOS Nº 2011.0003.0862-1/0**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: FRANCISCO MARCELO ANDRADE LIMA

ADVOGADO: ELIZANDRA BARBOSA SILVA PIRES / FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA / JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre a contestação apresentada, intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 10(dez) dias. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da parte autora, abram-se vista dos autos ao Ministério Público. Palmas, 04 de Junho de 2013. Flávia Afini Bovo.”

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2011.0010.3035-0**

Ação Civil publica por ato de improbidade

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado: Promotor de Justiça

Requerido: Washington de Souza Milhomem

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerida, através de seu advogado, intimado, da audiência de inquirição de testemunha designada para o dia 30 de julho de 2013, às 17 horas, na Comarca de Paranã-To (Carta Precatória sob o nº 5000131-44.2013.827.2732)”.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 2010.0008.9679-7**

Natureza: ART. 14 DA LEI 10.826-3

Acusado: JOSIVAN SOARES GOMES

Advogado(a): Dr. CICERO DANIEL DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo o Sr. Advogado, para que tome ciência, de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica intimado da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do TJTO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO com o n. 5000007-86.2010.827.2730, oportunidade em que após essa publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema Sproc. Plamierópolis, 19 de julho de 2013, Ednilza de Souza Alcântara- Escrivã Criminal.

**Autos nº: 2012.0000.1166-0**

Natureza: ART. 155, § 4º, IV DO CP

Acusado: DOMINGOS ARCANJO DA NEVES

Advogado(a): Dr. CAIO ROSSETTO MARQUES OAB GO 33.326

INTIMAÇÃO: Intimo o Sr. Advogado, para que tome ciência, de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica intimado da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do TJTO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO com o n. 5000509-54.2012.827.2730, oportunidade em que após essa publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema Sproc. Plamierópolis, 19 de julho de 2013, Ednilza de Souza Alcântara- Escrivã Criminal.

## **PARAÍSO** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº: 2012.0000.0504-0/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ATO DE IMPROBIDADE.**

Requerente: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

Advogado: N i h i l.

Requerido: ARNAUD DE SOUZA BEZERRA.

Advogado. Dr. Jakeline de Moraes e Oliveira Santos – OAB/TO nº 1.634 e outros.

Intimação: Intimar a advogada da parte requerido, Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira Santos – OAB/TO nº 1.634, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 153/161, que segue transcrito parcialmente. Sentença... 3 – CONCLUSÃO/DISPOSITIVO. Por tudo que resta exposto no presente, **REJEITO A INICIAL e EXTINGUO O PROCESSO** sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 267, inc VI, do CPC c-c 17, § da lei 8.429/92 (LIA). Condeno a municipalidade ao pagamento das custas e despesas processuais e na verba honorária ao advogado do réu, que fixo no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do §4º do art. 20 do CPC. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins – TO, 04 de junho de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível

**- Autos nº: 2009.0011.8693-5/0.**

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais.

Requerente: **JOÃO WILMAR DA SILVA ABREU.**

Advogado (a): Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B e Dr(a). Alexander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549.

Requerido(s): **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.**

Advogado (a): Dr(a). Maria das Dôres Costa Reis – OAB/TO nº 784 e outros.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE, por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(S) – **Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B e Dr(a). Alexander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549**, BEM COMO a(9s) parte(s) REQUERIDA, por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(S) – **Dr(a). Maria das Dôres Costa Reis – OAB/TO nº 784 e outros**, intimado(s) da SENTENÇA, cujo teor segue parcialmente transcrito: SENTENÇA: “1 – RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 – DISPOSITIVO/CONCLUSÃO. ... Isto posto, e finalmente, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos contidos na ação, para condenar, *exclusivamente*, a ré **SANEATINS** a indenizar o autor na verba abaixo determinada. **3.1** Condeno a ré **SANEATINS** a pagar ao autor, a título de danos materiais – **DANOS EMERGENTES** – montante equivalente a **(a) 01** (uma)

éguas, em idade adulta, da raça Manga Larga, **(b)** 18 (dezoito) carneiros da raça Santa Inês, **(c)** 16 (dezesesseis) vacas leiteiras da raça Girolanda e **(d)** 02 (duas) novilhas desta mesma raça, semoventes esses que, por suas vezes morreram em decorrência da captação irregular de água que culminou na seca do Córrego Boa Paz, devendo, outrossim, ser considerado, para fins de quantificação do valor devido, a EVOLUÇÃO DE PRODUÇÃO destes animais, desde o ano de 2007 até a data da propositura da ação (25-NOVEMBRO-2009), quantificação essa que deve ser apurada em sede de **liquidação por arbitramento**; **3.2** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de **LUCROS CESSANTES**; **3.3** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de **DANOS MORAIS**; **3.4** Não incidirá o desconto do Imposto de renda (IRPF), no valor da indenização, pois que não se trata de rendimento, mas de indenização, de modo que a indenização, decorrente de ato ilícito, não caracteriza renda, não são produto de capital, do trabalho ou da combinação de ambos e também não representam acréscimo patrimonial e, portanto, não se subsume na hipótese de incidência tributária: Precedentes – Súmulas nºs 125 e 136 do STJ; **3.5** Custas e despesas processuais pela ré; **3.6** Verba honorária, na forma do § 3º do art. 20 do CPC, que arbitro em 10% (*dez pontos percentuais*) sobre o valor atualizado da condenação a ser pago pela parte ré a favor do advogado do autor; **3.7** P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 19 de JUNHO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

**- Autos nº: 2007.0003.0981-6/0.**

Natureza: Ação de Execução de Sentença.

Exeqüente: **FRIGORIFÍCIO MARGEN LTDA.**

Advogado (a): Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

Executado(s): **NEI MARTINS DA SILVA.**

Advogado (a): Dr(a). Ricardo da Silva Naves – OAB/TO nº 9993.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE, por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(A)(S) – **Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812, BEM COMO** a parte REQUERIDA, por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(A)(S) – **Dr(a). Ricardo da Silva Naves – OAB/TO nº 9993**, intimado(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “**1 – Relatório. ... 2 – Fundamentação. 3 – Conclusão/Dispositivo.** ISTO POSTO, **pelos fundamentos elencados, julgo extinta a execução.** *Faculto ao exeqüente o desentranhamento do título executivo e documentos que instruem a execução, substituindo-os, por fotocópias autênticas, com ônus a(o) exeqüente.* Custa já adimplidas. Sem verba Honorária. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 26 de JUNHO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

**- Autos nº 2009.0005.1973-6/0.**

Natureza: Ação de Aposentadoria.

Requerente: **EUZEBIO SILVA CRUZ.**

Advogado (a): Dr(a). Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685.

Requerido(s): **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – I N S S.**

Advogado (a): Dr(a). Fernanda Santos Faria – Procuradora Federal.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) REQUERIDA, por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(S) – **Dr(a). Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685**, intimado(a)(s) da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “**1 – RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 – DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado pelo(a) autor(a) **EUZÉBIO SILVA CRUZ** (CPF: 137.819.013-00) para: 3.1 Condenar a União a pagar, por meio do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao autor o **benefício assistencial previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República**, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, benefício esse que é devido **desde o requerimento administrativo, observada a prescrição quinquenal**, nos termos do art. 49, II, da Lei 8.213/91 (*STJ, 6ª Turma, AgRg no Resp 1057704/SC, Rel. Min. NILSON NAVES, DJe 15.12.2008; AC 0056694-57.2009.4.01.9199 / MG Rel. DESEMBARGADORA FEDERAL ÂNGELA CATÃO, PRIMEIRA TURMA, e- DJF1 p.106 de 17/05/2013*). 3.2 Os valores em atraso deverão ser corrigidos nos termos do art. 5º da Lei nº 11.960/09 – que alterou o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, ou seja, apenas os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, ou seja, **0,5% ao mês**; 3.3 Deixo de condenar o INSS nas custas por inexistirem valores a repor, já que processado o feito sob benefício da Assistência Judiciária Gratuita; 3.4 Havendo RECURSO, certifique a escritania sua tempestividade e, SE TEMPESTIVO, promova a intimação da parte recorrida ou adversa para apresentar contra-razões e, em seguida, encaminhem-se os autos ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, em Brasília-DF, pelos correios (AR), anotando-se a remessa. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de JUNHO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

**- Autos nº: 2012.0005.6864-8/0**

Natureza: Ação de Indenização.

Requerente: **LARESSA SILVA MIRANDA.**

Advogado (a): Dr(a). Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública.

Requerido(s): **MARIVONE MACIEL MILHOMEM.**

Advogado (a): Dr(a). Geraldo Bonfim de Freitas Neto – OAB/TO nº 2708 – B e Dr(a). Rafael Dalla Costa – OAB/TO nº 4696.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) REQUERIDA, por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(S) – Dr(a). Geraldo Bonfim de Freitas Neto – OAB/TO nº 2708 – B e Dr(a). Rafael Dalla Costa – OAB/TO nº 4696, intimado(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue a seguir parcialmente transcrita: SENTENÇA: “**1- RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 – CONCLUSÃO/DISPOSITIVO.** Isto posto, e com base em tudo o mais que dos autos consta, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado pelo(s) autor(es). Custas e despesas processuais pelo autor. Condene o(s) autor(es) ao pagamento de honorários advocatícios ao causídico do réu, nos moldes do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, que fixo em exatos R\$ 1.000,00 (um mil reais). *Tais verbas de sucumbência, entretanto, somente poderão ser cobradas, se for feita de que o(s) vencido( s) perdeu (ram) a condição de necessitado(s) (Lei 1.060/50, artigos 3º, 11, § 2º e 12).* Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de JUNHO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

- Autos nº: **2012.0002.2785-9/0**

Natureza: Ação Previdenciária.

Requerente: **LENILDE PUTENCIAL DA COSTA por si e por NAIARA PUTENCIAL; DIOGO PUTENCIAL e JOSÉ HENRIQUE SILVA.**

Advogado (a): Dr(a). José Jackson Dojas Filho – OAB/SP nº 208.396.

Requerido(s): **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.**

Advogado (a): Dr(a). Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara – Procurador Federal.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) ADVOGADO(S) – Dr(a). José Jackson Dojas Filho – OAB/SP nº 208.396, intimado(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “**I – RELATÓRIO. ... II – FUNDAMENTAÇÃO. ... III – DISPOSITIVO.** Isso posto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC e, **expressamente, CASSO, TORNO SEM EFEITO, a antecipação dos efeitos da tutela** (f. 29/31). Custas e despesas processuais pelo(a) autor(a) e verba honorária a que o(a) condene a pagar a(o) advogado(a)/Procurador(a) do INSS, que fixo em exatos R\$ 200,00 (duzentos reais). Tais verbas de sucumbência, entretanto, só poderão ser cobradas do(a) autor(a), se for feita a prova de que o(a) mesmo(a) perdeu a condição de necessitado(a), nos termos dos artigos 3º, 11 e 12, § da Lei 1.060/50, já que litigou amparado(a) pelo instituto da assistência judiciária. **Havendo RECURSO, certifique a escritania sua tempestividade e, SE TEMPESTIVO, promova a intimação da parte recorrida ou adversa para apresentar CONTRA-RAZÕES e, em seguida, encaminhem-se os autos ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO, em Brasília-DF, pelos correios (AR), anotando-se a remessa.** Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de JUNHO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

- Autos nº **2009.0000.5280-3/0.**

Natureza: Ação de Depósito.

Requerente: **CONSÓRCIO NACIONAL HONDA SÃO PAULO.**

Advogado (a): Dr(a). Simony V. de Oliveira – OAB/TO nº 4093.

Requerido(s): **JOSIRENE AQUINO BARBOSA.**

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) ADVOGADO(S) – Dr(a). **Simony V. de Oliveira – OAB/TO nº 4093**, da SENTENÇA prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... ISTO POSTO, nos termos artigos 158, 269, III, e 475 – N, IV, do CPC c/c 1.025/1.036 do Código Civil, **HOMOLOGO a transação extrajudicial de f. 72/73 dos autos e em face do adimplemento extingo o processo.** Verba honorária, custas e despesas processuais como transacionado. Transitado em julgado e certificado, arquivem-se os autos, com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 25 de JUNHO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

- Autos nº **2009.0012.3597-9/0.**

Natureza: Ação de Depósito.

Requerente: **BANCO PANAMERICANO S/A.**

Advogado (a): Dr(a). Mariane Cardoso Macarevich – OAB/RS nº 30.264 e Dr(a). Lenise Pereira Saraiva da Silva – OAB/RS 54.589.

Requerido(s): **DEUSIRENE FEITODA DE ARAÚJO.**

Advogado (a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) ADVOGADO(S) – Dr(a). **Mariane Cardoso Macarevich – OAB/RS nº 30.264 e Dr(a). Lenise Pereira Saraiva da Silva – OAB/RS 54.589**, intimados da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “1 - ... 2 - ... 3 – Dispositivo/Conclusão. ISTO POSTO,

não tendo sido cumpridas as determinações legais e restando ausente, por conseguinte, o pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo – citação válida – **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 267, IV do Digesto Processual Civil e cassado, tornando SEM EFEITO, a liminar concedida ao autor. Custas e despesas processuais pelo autor. Sem verba honorária. *Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruem a ação, substituindo-os por fotocópias autênticas, com ônus ao autor.* Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 28 de JUNHO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

– Autos nº 2012.000.3320-8/0.

Ação: Busca e Apreensão.

Requerente(s): **BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

Advogado(a): Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998 – A e Dr(a). Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO Nº 4258 – A.

Requerido(s): **ROBERVAL DE SOUZA ROCHA.**

Advogado(a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o(a)s Advogado(a)s da(s) parte(s) REQUERENTE(S) – **Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998 – A e Dr(a). Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO Nº 4258 – A**, da SENTENÇA prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... Extingo o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, IV e VI). Custas *ex legis*. Sem verba honorária. *Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se.* Transitado em julgado e certificado, arquivem-se os, com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 26 de JUNHO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

- Autos nº 2012.0002.1074-3/0.

Natureza: Ação de Reintegração de Posse.

Requerente: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.**

Advogado (a): Dr(a). Giulio Alvarenga Reale – OAB/MG nº 65.628.

Requerido(s): **ANTÔNIO RODRIGUES NOTELO.**

Advogado (a): Dr(a). Aristela Silva Cardoso – OAB/GO nº 31.501.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE por seu(s) ADVOGADO(S) – **Dr(a). Giulio Alvarenga Reale – OAB/MG nº 65.628**, BEM COMO a parte(s) REQUERIDO(A), por seu ADVOGADO(S) – **Dr(a). Aristela Silva Cardoso – OAB/GO nº 31.501**, da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... Extingo o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, IV e VI). Custas *ex legis*. Sem verba honorária. *Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se.* Transitado em julgado e certificado, arquivem-se os, com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 26 de JUNHO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

- Autos nº 2011.0008.1652-0/0.

Natureza: Ação de Imissão de Posse.

Requerente: **COOPERGEMAS COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE MONTE SANTO/TO.**

Advogado (a): Dr(a). Lina Ester Barbosa Ribeiro – OAB/GO nº 24.689 e OAB/PE nº 23.374.

Requerido(s): **ORLANDO GONÇALVES FERRERIA e sua esposa DARILENE MOREIRA GALVÃO GONÇALVES.**

Advogado (a): Dr(a). Carlos Franklin de Lima Borges – OAB/TO nº 4834; Dr(a). Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO nº 4220 e Dr(a). Francielle Paola Rodrigues Barbosa – OAB/TO nº 4436.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o(a)s Advogado(a)s da(s) parte(s) REQUERENTE(S) – **Dr(a). Lina Ester Barbosa Ribeiro – OAB/GO nº 24.689 e OAB/PE nº 23.374**, BEM COMO ao Advogado(a)s da(s) parte(s) REQUERIDA(S) - **Dr(a). Carlos Franklin de Lima Borges – OAB/TO nº 4834; Dr(a). Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO nº 4220 e Dr(a). Francielle Paola Rodrigues Barbosa – OAB/TO nº 4436**, da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “1 – Relatório. ... 2 – Fundamentação. ... 3. Dispositivo/Conclusão. ISTO POSTO, **EXTINGO** o processo por **ausência de pressuposto processual objetivo, de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo** (CPC, art. 267, IV), qual seja, a ausência de realização da prova pericial que definiria o valor da indenização, por omissão dolosa do autor, que INTIMADO, não efetuou o DEPÓSITO do valor dos honorários periciais do perito. **Revogo de forma expressa, com efeitos ex nunc, a liminar então concedida à autora** (f. 56/61), expedindo-se mandado para que a autora proceda à desocupação da área/terras dos réus. Custas e despesas pela autora e verba honorária que a condeno a pagar ao advogado dos réus (princípio da causalidade), que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais). P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 24 de JUNHO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

– Autos nº 2012.0003.3621-6/0.

Ação: Busca e Apreensão.

Requerente(s): **HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO.**

Advogado(a): Dr(a). Romero Maranhão Mendes – OAB/PE nº 21.166.

Requerido(s): **JAIR DE SOUSA CASTILHO.**

Advogado(a): N i h i l.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o(a)(s) Advogado(a)(s) da(s) parte(s) REQUERENTE(S) – **Dr(a). Romero Maranhão Mendes – OAB/PE nº 21.166**, da SENTENÇA prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “1 – Relatório. ... 2 – Fundamentação. ... 3 – Dispositivo/Conclusão. ISTO POSTO, não tendo sido cumpridas as determinações legais e restando ausente, por conseguinte, o pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo – citação válida – **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 267, IV do Digesto Processual Civil e cassado, tornando SEM EFEITO, a liminar concedida ao autor. Custas e despesas processuais pelo autor. Sem verba honorária. *Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruem a ação, substituindo-os por fotocópias autênticas, com ônus ao autor.* Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 28 de JUNHO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

– Autos nº **2009.0002.1088-3/0.**

Ação: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais.

Requerente(s): **SÉRGIO MARCOS PEREIRA DE SANTANA.**

Advogado(a): Dr(a). Murilo Sudré Miranda – OAB/TO nº 1536.

1º Requerido(s): **RENATOCARNEIRO ALENCAR.**

Advogado(a): Dr(a). Haroldo Carneiro Rastoldo – OAB/TO nº 797.

2º Requerido(s): **HIDER ALENCAR JÚNIOR.**

Advogado(a): Dr(a). Mateus Rossi Raposo – OAB/TO nº 2978.

3º Requerido(s): **DIOGO CARNEIRO DE CARVALHO.**

Advogado(a): Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o(a)(s) Advogado(a)(s) da(s) parte(s) REQUERENTE(S) – **Dr(a). Murilo Sudré Miranda – OAB/TO nº 1536**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, manifestar quanto ao cumprimento da sentença e Acórdão, tudo nos termos do despacho cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – Diga o autor por seu advogado quanto ao cumprimento da sentença (f. 506/519) e Acórdão (f. 576/581) em DEZ (10) DIAS. 2 – Nada requerendo no prazo ao arquivo (CPC, § 5º, art. 975). Pso/TO, 24/04/2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

- Autos nº: **2011.0000.7892-8/0.**

Natureza: Ação de Cobrança.

Requerente(s): **ARISOVALDO ALVES DE CARVALHO.**

Advogado(s): Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO nº 4679.

Requerido(s): **ITAÚ SEGUROS S/A.**

Advogado (a): Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO nº 5143 – B.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO nº 4679**, BEM COMO o(a) parte(s) REQUERIDA(S), por seu(s) advogado(s) – **Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO nº 5143 – B**, intimado(a)(s) da SENTENÇA prolatada pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “1 – RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 – CONCLUSÃO/DISPOSITIVO. Forte em tais razões, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na ação, para condenar a parte ré: **3.)** A pagar ao(a) autor(a) a importância correspondente a **50% (CINQUENTA POR CENTO)** de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), porquanto o ‘encurtamento e debilidade do membro inferior direito’, com conseqüente redução da função locomotora – PERDA FUNCIONAL DE UM DOS MEMBROS INFERIORES -, danos corporais que acometem o(a) autor(a), revela, **INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL INCOMPLETA DE MÉDIA REPERCUSSÃO**, devendo o valor fixado ser corrigido (INPC/IBGE) a partir da data do sinistro (**01 de MARÇO de 2009**) e acrescido de juros moratórios de 12% ao ano, a partir da citação; **3.2)** Custas processuais efetivamente desembolsados e honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% sobre a condenação atualizada; **3.3)** Fixo o prazo de quinze (15) dias, para cumprimento voluntário do julgado, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do CPC; **3.4)** Transitado em julgado, certificado nos autos, diga o vencedor quanto ao cumprimento da sentença e, nada requerendo em seis meses, ao arquivo, com baixas nos registros, se prejuízo de pedido de desarquivamento (CPC, art. 475, § 3º); **3.5)** P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 19 de JUNHO DE 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

## PARANÁ

### 1ª Escrivania Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº **2007.0003.1147-0/0**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Sérgio de Castro Fonseca

Advogado: Dr. Mário Alberto Campos OAB/GO 2.392

Requerido: Paulinho da Conceição Santos

Advogado: Dr. Lourival Venâncio de Moraes OAB/TO 171

Advogado: Dr. Altamiro Lima Neto OAB/TO 5325

INTIMAÇÃO: **Autos nº 2007.0003.1147-0/0. DESPACHO:** Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003829-91.2011.827.000. Após archive-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 28 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei

**Autos: 2010.0006.8100-6/0**

Ação: Discriminatória

Requerente: Espólio de Miguel Batista da Silva

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva OAB/TO 387

Requeridos: Allen Mehzen Tufaile e Outros

Procurador Geral do Estado Márcio Junho Pires Câmara

Listisconsorte: Amilton Vicente Inácio

Advogado: Dr. Gilberto de Matos OAB/GO 3.445

INTIMAÇÃO: **DESPACHO:** Intime-se o ITERTINS para dar andamento ao feito em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Paranã, 28/06/2013 as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

**Autos: 2008.0000.5231-7/0**

Ação: Ação de Manutenção de Posse

Requerente: Isaú dos Santos

Advogado: Dr. Isaú dos Santos OAB/DF 9364

Requerido: Gianfranco Dalsasso e Nivaldo Dalsaso

Advogado: Dr. Antônio Marcos Ferreira OAB/GO 2242 OAB/TO 202<sup>a</sup>

INTIMAÇÃO: **DESPACHO:** Sobre a pesquisa BACEN JUD, após acusado o bloqueio do ínfimo valor, intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar no prazo de 10(dez) dias. Cumpra-se. Paranã (TO), 28 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

**Autos: 2011.0004.1536-3/0**

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Município de Paranã

Advogado: Dr. Roger de Mello Ottaño OAB/TO 2583 e outros

Embargado: Antônio Cival Oliveira Cruz

Advogado: Dr. Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087 e Outros

INTIMAÇÃO: **DESPACHO:** Ouça-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que julgar de direito. Paranã (TO), 28 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

**Autos: 2010.0006.8070-0/0**

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: INCRA

Procurador da Fazenda Nacional Marcos Gleyson Araújo Monteiro

Executados: Olga Alvarenga Nogueira e Outros

Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carneiro OAB/GO 4115

Excipiente: José Luiz de Pinho Spindola

Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carneiro OAB/GO 4115

INTIMAÇÃO: **DESPACHO:** Da penhora no rosto dos autos (fls. 196), intime-se a executada, por seu advogado, para, caso queira, interpor embargos, no prazo legal. Paranã (TO), 28/06/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

**Autos: 2010.0000.2238-0/0**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Conrado Ferreira da Silva

Advogado: Dr<sup>a</sup>. América Bezerra Gerais e Menezes – OAB/TO 4368-A OAB/TO 21470

Requerido: Deuzeni Francisco da Conceição

Advogado: Dr. Aldacindo Elias de Oliveira – OAB/TO 265-A

INTIMAÇÃO: **DESPACHO:** Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se o acordo foi cumprido. Paranã (TO), 26 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

**Autos: 2009.0012.5865-0/0**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Isis Incorporadora Ltda

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392-A

Advogado: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa OAB/TO 4170

Requerido: Pretestato Ferreira Junior

Requerido: Miguel Batista da Silva

Requerido: Francisco Aparecido Anacleto dos Santos

Requerido: Moraci Morais

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em face ao problema de saúde que acometeu a advogada ILMA BEZERRA GERAIS e que a Dr. AMÉRICA BEZERRA GERAIS tem assumido suas demandas, intime-se a Dr. AMÉRICA BEZERRA GERAIS para juntar autos, em 5 (cinco) dias, procuração aos autos. Cumpra-se. Paranã, 28/06/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

**Autos: 2011.0010.6215-4/0**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Antônio Gonçalves Piaui

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

Requerido: Avenil Alves Magalhães

Advogada: Dr. Lourival Venâncio de Moraes OAB/TO 171

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em face ao problema de saúde que acometeu a advogada ILMA BEZERRA GERAIS e que a Dr. AMÉRICA BEZERRA GERAIS tem assumido suas demandas, intime-se a Dr. AMÉRICA BEZERRA GERAIS para juntar autos, em 5 (cinco) dias, procuração aos autos. Cumpra-se. Paranã, 28/06/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

**Autos: 2011.0006.4502-4/0**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Jedas Batista Rodrigues

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

Requerido: Cláudio Ribeiro Milhomem

Advogada: Ibanor Oliveira OAB/TO 128 B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em face ao problema de saúde que acometeu a advogada ILMA BEZERRA GERAIS e que a Dr. AMÉRICA BEZERRA GERAIS tem assumido suas demandas, intime-se a Dr. AMÉRICA BEZERRA GERAIS para juntar autos, em 5 (cinco) dias, procuração aos autos. Cumpra-se. Paranã, 28/06/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

**Autos: 2009.0008.1196-8/0**

Ação: Usucapião

Requerente: Manoel Adão da Costa

Requerente: Joana Rodrigues da Costa

Requerente: Ailton Paula de Oliveira

Requerente: Domingas Alves Martins de Oliveira

Requerente: Edson Nunes Lustosa

Requerente: Maria Balduína Nunes Lustosa

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

Requerido: Antônio Resende Penido

Advogada: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em face ao problema de saúde que acometeu a advogada ILMA BEZERRA GERAIS e que a Dr. AMÉRICA BEZERRA GERAIS tem assumido suas demandas, intime-se a Dr. AMÉRICA BEZERRA GERAIS para juntar autos, em 5 (cinco) dias, procuração aos autos. Cumpra-se. Paranã, 28/06/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

**Autos: 2009.0000.5159-9/0**

Ação: Usucapião

Requerente: José Rodrigues da Silva

Requerente: Auriente Marques de Souza

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

Requerido: Capitão Daniel Tavares

Advogada: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em face ao problema de saúde que acometeu a advogada ILMA BEZERRA GERAIS e que a Dr. AMÉRICA BEZERRA GERAIS tem assumido suas demandas, intime-se a Dr. AMÉRICA BEZERRA GERAIS para juntar autos,

em 5 (cinco) dias, procuração aos autos. Cumpra-se. Paranã, 28/06/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

**Autos: 2011.0002.5291-0/0**

Ação: Usucapião

Requerente: Izaquiel Inácio da Silva

Advogado: Dr<sup>a</sup>. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

Requerido: Dirceu Ribeiro Borges

Requerido Ana Martins Borges

Advogada: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em face ao problema de saúde que acometeu a advogada ILMA BEZERRA GERAIS e que a Dr. AMÉRICA BEZERRA GERAIS tem assumido suas demandas, intime-se a Dr. AMÉRICA BEZERRA GERAIS para juntar autos, em 5 (cinco) dias, procuração aos autos. Cumpra-se. Paranã, 28/06/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

**Autos: 2011.0009.0611-1**

Ação: Usucapião

Requerente: Lídio Anes Barbosa Viana Guimarães

Advogado: Dr. Marcio Viana Oliveira OAB/TO 388B

Requerido: Neges Roberto Reverendo Vidal Junior

Requerido Manoel Pedro Reverendo Vidal Neto

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro as provas especificadas. Paute audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de julho de 2013, às 10:00 hs. Proceda-se apenas a intimação dos advogados via DJ uma vez que os autores, em sua petição, se comprometeram a trazer suas testemunhas independente de intimação. Cumpra-se. Paranã, 18/07/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2008.0005.8774-1/0– AÇÃO PREVIDENCIARIA**

Requerente: CLARICE MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: MARCOS DA SILVA BORGES OAB/TO 202149

Requerido: - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – “...DESIGNO desde já audiência de instrução e julgamento para o dia de 12/11/2013, às 14:00 horas... Pedro Afonso, 19 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2009.0012.8255-1/0– AÇÃO PREVIDENCIARIA**

Requerente: DIONÉIA SÁ DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA AMARAL HIDASI OAB/TO 29479

Requerido: - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – “...DESIGNO desde já audiência de instrução e julgamento para o dia de 13/11/2013, às 13:30 horas... Pedro Afonso, 19 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2012.0005.0377-5/0– AÇÃO PREVIDENCIARIA**

Requerente: MARIA DE LOURDES SANTOS BEZERRA

Advogado: ARIANE DE PAULA MARTINS OAB/TO 4130

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – “...DESIGNO desde já audiência de instrução e julgamento para o dia de 12/11/2013, às 13:30 horas... Pedro Afonso, 19 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

### **Família, Infância, Juventude e Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº.: 2007.1.2033-0/0 – JEC**

Ação: Execução

Requerente: Ilo Bihain

Advogado: Ailton Arias– OAB – TO 1836

Requerido: Hermano Parente dos Santos

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, via advogado, para manifestar-se em 10(dez) dias sobre documento de fls. 43-V e indicar bens possíveis de penhora. Pedro Afonso -TO, 09 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

**AUTOS Nº.: 2010.4.2509-3/0 – JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: José Carlos Lima Rocha

Advogado: Elton V. Schmitz– OAB – TO4364

Requerido: Paulo Hernandez Moura Lima

Advogado: Marcelo Martins Belarmino – OAB – TO 1923

DESPACHO: "Vistas ao requerente para manifestar-se e requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias. Pedro Afonso -TO, 08 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

**AUTOS Nº.: 2008.2.6331-8/0 – JEC**

Ação: Execução

Requerente: Moreira e Gonçalves LTDA

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa– OAB – TO 576

Requerido: Maria Aparecida Nunes da Silva

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, via advogado, para manifestar-se em 10(dez) dias sobre documento de fls. 30-V e requerer o que entender de direito. Pedro Afonso -TO, 09 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

**AUTOS Nº.: 2009.9.0432-0/0 – JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: Sonora Auto Peças

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO 3138

Requerido: C.O.S Construtora LTDA

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: "Vistas ao requerente para manifestar-se e requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias. Visto que o endereço indicado não foi encontrado. Pedro Afonso -TO, 09 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

**AUTOS Nº.: 2011.10.9370-0/0 – JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: Maria Neres Nogueira Barbosa

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Dagila Railiny Coelho da Silva

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: "Vistas ao requerente para manifestar-se e requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias. Pedro Afonso-TO, 09/07/2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

**AUTOS Nº.: 2011.10.9377-7/0 – JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: Marciane Barros Medeiros

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Priscila Lima Fernandes

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, via advogado, para manifestar-se em 10(dez) dias sobre documento de fls. 19-V e, indicar bens possíveis de execução. Pedro Afonso-TO, 09 de julho 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

**AUTOS Nº.: 2008.2.3058-4/0 – JEC**

Ação: Execução

Requerente: Erodiza Gomes da Silva Pinto

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Gloria Regina Nunes Barbosa de Oliveira

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: "Aguarde-se o cumprimento do acordo. Decorrido o prazo, intime-se a exeqüente para manifestar-se e requerer o que entender de direito. Após, conclusos. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 05/07/ 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

**AUTOS Nº.: 2011.12.4680-8/0 – JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: Moacir Alves Cirqueira

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB – TO 4375

Requerido: Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVT S.A

Advogado: Jacó Carlos S. Coelho – OAB – TO 3.678-A

SENTENÇA: “Aos dezesseis dias do mês de maio de 2013(16/5/2013) nesta cidade e comarca de Pedro Afonso na sala de audiência do Fórum local, às 14h00min(...) EM SEGUIDA PROFERIU-SE A SEGUINTE SENTENÇA: Vistos etc. Adoto o presente termo como relatório. Passo aos fundamentos da Decisão. O direito da lide é disponível e as partes são capazes. Isto Posto com suporte no artigo 22 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO o acordo e decreto a extinção do feito, nos termos do artigo 269, III do CPC. Publique-se(...) (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2012.1.2901-6/0 – JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: Aldenora Saraiva Chaves

Advogado: Tereza de Maria Bonfim Nunes- Defensora Pública de 1ª Classe

Requerido: Wilson Ribeiro dos Santos

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: “Arquivem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 27/06 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2010.2.3382-8/0 – JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: Wanderly Pereira Benicio dos Santos

Advogado: S/Advogado

Requerido: Angela Maria C. Costa

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: “Arquivem-se. Pedro Afonso-TO, 05/07 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2009.10.8004-5/0 – JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: João Fernandes Pereira

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Protasio Gomes Almeida

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, verificando a ausência de interesse processual superveniente e abandono da execução, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, Inciso VI e VIII do CPC e art. 53 § 4º da Lei 9099/95. Defiro a inclusão do CPF do requerido e de Selma Azevedo de Almeida nos órgãos de restrição ao crédito, constando como valor da dívida R\$ 957,55 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Serve o presente como mandado. Sem custas e honorários. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Após as formalidades de praxe, arquivem-se. Pedro Afonso, 17 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2012.5.3070-5/0 – JEC**

Ação: Indenização

Requerente: Renato Raimundo da Silva

Advogado: S/Advogado

Requerido: Ricardo Eletro

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, verificando a ausência de interesse processual superveniente e abandono da execução, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, Inciso VI do CPC e art. 53 § 4º da Lei 9099/95. Sem custas e honorários. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Após as formalidades de praxe, arquivem-se. Pedro Afonso, 17 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2010.4.7009-9/0 – JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: Wanderly Pereira Benicio dos Santos

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: José Ferreira Machado

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, verificando a ausência de interesse processual superveniente e abandono da execução, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, Inciso VI e VIII do CPC e art. 53 § 4º da Lei

9099/95. Sem custas e honorários. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Após as formalidades de praxe, arquivem-se. Pedro Afonso, 17 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2011.8.4769-7/0 – JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: Sergio Ferreira Cunha

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: IV da Silva Lopes § CIA LTDA

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, verificando a ausência de interesse processual superveniente e abandono da execução, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, Inciso VI e VIII do CPC e art. 53 § 4º da Lei 9099/95. Defiro o desentranhamento dos títulos requerido pela parte autora. Sem custas e honorários. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Após as formalidades de praxe, arquivem-se. Pedro Afonso, 17 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2011.4.1741-2/0 – JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: Jairo de Sousa Oliveira

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: IV da Silva Lopes § CIA LTDA

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, verificando a ausência de interesse processual superveniente e abandono da execução, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, Inciso VI e VIII do CPC e art. 53 § 4º da Lei 9099/95. Defiro o desentranhamento dos títulos requerido pela parte autora. Sem custas e honorários. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Após as formalidades de praxe, arquivem-se. Pedro Afonso, 17 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2009.1.2353-0/0 – JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: Jaime Carlos Guimarães Queiroz

Advogado: S/Advogado

Requerido: Maria José Feitosa Moreira

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, verificando a ausência de interesse processual superveniente e abandono da execução, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, Inciso VI do CPC e art. 53 § 4º da Lei 9099/95. Sem custas e honorários. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Após as formalidades de praxe, arquivem-se. Pedro Afonso, 17 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2008.4.7459-9/0 – JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: Edmilson Damasceno Messias

Advogado: S/Advogado

Requerido: Claudio Kurt Bossler

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, verificando a ausência de interesse processual superveniente e abandono da execução, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, Inciso VI do CPC e art. 53 § 4º da Lei 9099/95. Sem custas e honorários. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Após as formalidades de praxe, arquivem-se. Pedro Afonso, 17 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2009.10.8007-0/0 – JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: Gildevan Pereira Lima

Advogado: S/Advogado

Requerido: Augusto Nogueira Rodrigues

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, verificando a ausência de interesse processual superveniente e abandono da execução, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso VI do CPC e art. 53 § 4º da Lei 9099/95. Sem custas e honorários. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Após as formalidades de praxe, arquivem-se. Pedro Afonso, 17 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

**AUTOS Nº.: 2008.9.4435-8/0 – JEC**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Marilza Yoshitomi

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Maria Aparecida Nunes da Silva

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, verificando a ausência de interesse processual superveniente e abandono da execução, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, § 1º do CPC e art. 53 § 4º da Lei 9099/95. Sem custas e honorários. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Após as formalidades de praxe, arquivem-se. Pedro Afonso, 17 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

**AUTOS Nº.: 2008.6.3619-0/0 – JEC**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Instituto Genesis de Pós Graduação Pesquisas e Extensão

Advogado: Hugo Barbosa Moura – OAB – TO 3083

Requerido: Joelma dos Santos Cardoso Correia

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, verificando a ausência de interesse processual superveniente e abandono da execução, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, § 1º do CPC e art. 53 § 4º da Lei 9099/95. Sem custas e honorários. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Após as formalidades de praxe, arquivem-se. Pedro Afonso, 17 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

**AUTOS Nº.: 2007.3.6097-8/0 - JEC**

Ação: Execução

Requerente: Evair Oliveira Silva

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Maria José F. Moreira

Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Ao arquivo. Pedro Afonso, 16/5/2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

**AUTOS Nº.: 2010.1.8537-8/0 - JEC**

Ação: Cobrança

Requerente: José Edivardo Correia de Sousa

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Alessandra Soares Craveiro e Jean Carlos Aires Neres

Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Anote-se a dívida no protocolo desse fórum, após archive-se. Em 12/7/13. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

**AUTOS Nº.: 2010.4.3546-3/0 - JEC**

Ação: Reclamação

Requerente: Deusirene Alves dos Santos

Advogado: Elton Valdir Schmithz – OAB – TO 4364

Embargado: Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA

Advogado: Loyanna Caroline L. Leão – OAB – TO 5215

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Expeça-se o alvará após archive-se. P A 9/7/13. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

**PEIXE****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 016/2013**

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

**AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 2005.0001.7088-9**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Promotor de Justiça

REQUERIDA: EURÍDICE RODRIGUES ARAÚJO

Advogados da Requerida: Dr. Epitácio Brandão Lopes OAB/TO 315-A; Drª Lilian Abi-Jaudi OAB/TO nº1824; Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes OAB/TO nº2814 e Drª Adriana Abi-Jaudi Brandão de Assis OAB/TO 1998(fl.97)

Ficam a parte Requerida por seus Advogados supra, devidamente INTIMADA a efetuar o pagamento das custas e despesas processuais finais a seguir descritas: R\$ 831,00(oitocentos e trinta e um reais) para o FUNJURIS; R\$ 900,00(novecentos reais) para TAXA JUDICIÁRIA estes a serem pagos mediante DAJ a ser emitido no sítio [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br). E R\$ 1.344,00(hum mil e trezentos e quarenta e quatro reais) para Locomoção do Sr. Oficial de Justiça e ser pago mediante DEPÓSITO na conta única da central de mandados do Banco do Brasil - C/C Nº 14.673-0 – Agência nº 3979-9 em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Devendo serem juntados aos autos os comprovantes dos respectivos pagamentos, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado, anotações no cartório distribuidor e expedição de certidão de crédito em favor do senhor Oficial de Justiça, para os devidos fins. Fica ainda INTIMADA a efetuar o pagamento da multa civil condenatória no importe de 10(dez) vezes o valor da remuneração percebida pela requerida em janeiro de 2005. Bem como da suspensão de seus direitos políticos pelo prazo de três anos e da proibição de contratar com Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de três anos. Tudo de conformidade com r. Sentença condenatória de fls.228/238, que foi mantida incólume apesar dos recursos interpostos.

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA Nº 2007.0003.1752-5**

REQUERENTE: ZULMIRA GOMES DA SILVA

Advogado do Requerente: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO 3407-A(fl.09).

REQUERIDO: INSS

\*Fica o advogado da parte requerente supra, INTIMADO para comparecer em cartório a fim de extrair duas vias do ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DOS SEUS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS depositados pelo requerido nos autos supra, constante às fls.119, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento do feito independente de outro procedimento, para os devidos fins.

**AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA Nº 2011.0003.6642-7**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A

Advogado do Exequente: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B(Fls.30).

EXECUTADO: PAULO DE ALMEIDA COSTA

\*Fica a parte Exequente por intermédio de seu advogado supra, INTIMADA para manifestar sobre as penhoras e respectivas avaliações juntadas às fls.38/41 e fls.44/45 no prazo de 05(cinco) dias sob pena de serem consideradas aceitas as avaliações realizadas. Fica ainda cientificado sobre a averbação/registro das penhoras junto ao CRI competente. Fica ainda Intimada, por todo o conteúdo do r. Despacho a seguir integralmente transcrito:

INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fl.46): “Vistos. Uma vez realizadas as Penhoras e respectivas avaliações conforme fls. 38/41 e fls.44/45, intimem-se as partes para manifestarem sobre as mesmas no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de ser considerado aceita a avaliação realizada cientifique-se a parte Exequente sobre a averbação/registro das respectivas penhoras realizadas. Oficie-se ao Juízo Deprecante caso seja necessário. Intime-se. Cumpra-se. Peixe-TO., 28 de Junho de 2013... ”.

**AÇÃO: ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO Nº 103/93**

1º REQUERENTE: VISCONDINO VIEIRA VISCONDE

2ª REQUERENTE: REGINA MAURA MACHADO VISCONDE

Advogado dos Requerentes: Dr. Domingos Pereira Maia OAB/TO 129-B

1º REQUERIDO: LAURINDO LEÃO DE ALMEIDA

2ª REQUERIDA: GENI FERREIRA DE ALMEIDA

Advogado dos Requeridos: Dr. Mario Antônio Silva Camargo OAB/TO 37-B

REQUERIDOS REVÉIS: WALDECIR ALVES DE OLIVEIRA E MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA

Ficam as partes Requerentes e Requeridas por seus Advogados supra, INTIMADAS por todo o conteúdo da r. decisão, cuja parte dispositiva abaixo transcrita. Fica ainda a parte Executada CIENTIFICADA, de que tão logo decorrer o prazo para eventual recurso frente à referida Decisão, deverá o Sr.Viscondino Vieira Visconde, comparecer em cartório afim de extrair o competente Alvará em seu favor, para levantamento do valor remanescente bloqueado, já deduzidos do montante referente às custas judiciais de R\$ 1.418,57 para FUNJURIS e R\$ 1.159,60 para TAXA JUDICIÁRIA nos termos do cálculo de fls. 574, para os devidos fins.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO (fls.572/573): “Vistos, ...Isto posto, reconheço o excesso de execução, declaro quitados os honorários do advogado MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA CAMARGOS no valor de R\$19.495,60(dezenove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), alvará de fls. 529. Indefiro os pedidos do requerido de condenação em litigância de má-fé, pagamento de honorários advocatícios e do perito por ele contratado. Providencie o levantamento das custas finais. Expeça-se Alvará judicial para levantamento do valor ainda bloqueado, a favor do executado VISCONDINO abatendo do montante o valor das custas finais se houver. Intime. De Gurupi p/ Peixe, 06 de junho de 2013 Edimar de Paula Juiz de Direito.”.

**AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL COM PEDIDO DE LIMINAR DE IMISSÃO DE POSSE Nº 462/01**

EXPROPRIANTE: O MUNICÍPIO DE PEIXE - TO

Advogados do Expropriante: Dr. José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2308; Drª Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4056 e Dr. Rogerio Bezerra Lopes AOB/TO 4193(Fls.84)

EXPROPRIADA: AGRO COMERCIAL IPÊ LTDA.

Advogado dos Requeridos: Dr. Mario Antônio Silva Camargo OAB/TO 37-B (fls.58)

\*Fica a parte Expropriante por seus Procuradores supra, INTIMADA a efetuar o pagamento das custas finais dos autos no valor de R\$120,00(Cento e vinte reais) de FUNJURIS a ser pago mediante DAJ a ser emitido no site do Tribunal de Justiça no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de, contra si, lhe ser expedida certidão para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado ou ainda serem procedidas às devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca. Devendo a Expropriante depositar a diferença entre o valor já depositado e o valor atribuído pelo Perito Judicial, atualizado de R\$ 89.843,68 no prazo de 30(trinta) dias. Ficam também as partes Requerente e Requerida INTIMADAS por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (fls.102/104): “Vistos em Correição,... POR TAIS RAZÕES, JULGO PROCEDENTE a ação e declaro incorporado ao patrimônio da expropriante “parte do imóvel com área total de 337.575 metros quadrados, correspondendo a 162.918,97 metros quadrados, com a seguintes caracterizações, divisas e confrontações: Uma área de terras suburbana, transcrita sob nº R-2-612, fls. 175 do livro 2-A1 do Cartório de Registro do Imóveis e Tabelionato(1º) de Notas desta comarca de Peixe, Estado do Tocantins, pertencente a AGRO COMERCIAL IPÊ LTDA, conforme descrito na certidão de fls.18, projeto de locação e desmembramento e memorial descritivo de desmembramento e desapropriação de fls. 20, mediante o pagamento da importância de R\$50.504,88(cinquenta mil, quinhentos e quatro reais, oitenta e oito centavos) devidamente atualizados desde a data de avaliação provisória. Determino ao expropriante que efetue o depósito da diferença entre o valor já depositado atualizado e do valor atribuído pelo Perito Judicial (fls.91)devidamente atualizado no prazo de 30(trinta) dias. Satisfeito o preço, servirá esta de título hábil à transferência de domínio ao expropriante, expedindo-se carta de adjudicação. Após, expeça se o competente Alvará. Custas pagas na forma da lei. Registre - se. Publique - se. Intimem - se. Cumpra – se...”.

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA N.º 2007.0003.1717-7**

REQUERENTE: JÚLIO GONÇALVES RODRIGUES

Advogado do Requerente: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO n.º3685-B

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

\*Fica a parte autora por meio do seu Advogado INTIMADA, para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Tudo de conformidade com a certidão de comparecimento da parte autora (pessoalmente) constante às fls.63 dando conta de que encontra-se aposentada desde 27/11/2007 e que não possui interesse na ação. E ainda do r. despacho de fls. 64Vº, abaixo integralmente transcrito:

\*INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO (fls.64vº): “Vistos, Diante da certidão de fls.63, intime-se o Procurador do autor p/ se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas sob pena de extinção do feito sem julgamento. Intime-se. Cumpra-se....”.

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA N.º 2007.0008.9584-7**

REQUERENTE: ODÍLIA LÚCIO RAMALHO

Advogado do Requerente: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO n.º3685-B

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

\*Fica a parte autora por meio do seu Advogado INTIMADA, para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 267, §1º do CPC. Tudo com o r. despacho de fls. 65, abaixo integralmente transcrito:

\*INTIMAÇÃO DE R. DESPACHO (fls.65): “Vistos, Diante da não manifestação do Procurador da autora no prazo requerido(fl.64Vº), reitere o despacho de fls.61. Intime-se. Cumpra-se....”.

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA N.º 2007.0003.1714-2**

REQUERENTE: ANTÔNIA LUIZ DE CARVALHO RODRIGUES

Advogado do Requerente: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO n.º3685-B

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

\*Fica a parte autora por meio do seu Advogado INTIMADA, para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Tudo de conformidade com a certidão de comparecimento da parte autora (pessoalmente) constante às fls.67 dando conta de que encontra-se aposentada desde 20/11/2007 e que não possui interesse na ação. E ainda do r. despacho de fls. 69, abaixo integralmente transcrito:

\*INTIMAÇÃO DE R. DESPACHO (fls.69): “Vistos, Diante da não manifestação do Procurador da autora no prazo requerido(fl.66 verso), e da Certidão de fls.67 reitere o despacho de fls.65. Intime-se. Cumpra-se....”.

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA N.º 2008.0002.9608-9**

REQUERENTE: MANOEL ALVES PINTO

Advogado do Requerente: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO n.º3685-B

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

\*Fica a parte autora por meio do seu Advogado INTIMADA, para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Tudo de conformidade com a certidão de comparecimento da parte autora (pessoalmente) constante às fls.66 dando conta de que encontra-se aposentada desde JULHO/2008 e que não possui interesse na ação. E ainda do r. despacho de fls.69, abaixo integralmente transcrito:

\*INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO (fls.69): “Vistos, Diante da certidão de fls.68, intime-se o Procurador do autor para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas sob pena de extinção do feito sem julgamento. Intime-se. Cumpra-se....”.

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA N.º 2007.0005.1516-5**

REQUERENTE: FELINTO FERREIRA LOPES

Advogado do Requerente: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO n.º3685-B

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

\*Fica a parte autora por meio do seu Advogado INTIMADA, para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho de fls.60 abaixo integralmente transcrito:

\*INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO (fls.60): “Vistos, Diante da certidão de fls.59, intime-se o Procurador do autor para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas sob pena de extinção do processo, nos termos do artigo 267,§1º do CPC....”.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação Penal nº: 2012.0000.0704-2/0**

Fica a parte abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Denunciado: MARIO VIEIRA COUTINHO.

Advogado: ARCÊNIO PIRES DA SILVEIRA – OAB/TO 16.033.

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado do despacho de fls. 480, a seguir transcrito: “Vistos. Intime-se o Advogado do réu Dr. Arcênio Pires da Silveira para juntar aos autos os originais da procuração de fls. 455 e do substabelecimento de fls. 456 no prazo de cinco dias, sob pena desentranhamento das alegações finais de fls. 458/477. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 19 de Julho de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.

**Ação Penal nº: 1.303/05**

Fica a parte abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Denunciado: OSMAR PEREIRA MACHADO.

Advogado: FERNANDO NOLETO MARTINS – OAB/TO 11.110.

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado do despacho de fls. 478, a seguir transcrito: “Vistos... ISTO POSTO, julgo improcedente a denuncia para ABSOLVER OSMAR PEIRA MACHADO, do delito no artigo 1º inciso II e IV da Lei 8.137/90, com base no artigo 386, VII do Código de Processo Penal. Transitada em julgado archive-se. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 10 de Julho de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

*A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MMª Juíza de Direito desta Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.*

*FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de 15 dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de Ação Penal nº 5000051-88.2013.827.2734 que a Justiça Publica desta Comarca, como autora, move contra o acusado MARCELO DIAS LOURENÇO, brasileiro, convivente, auxiliar de serviços gerais, natural de Peixe/TO, nascido aos 04/08/1989, filho de José da Cruz Lourenço e Deuselina Pereira Dias, residente na Rua José Carlos de Carvalho Qd. 04, Setor Aeroporto Peixe/TO, atualmente em local incerto e não sabido, que fica CITADO para, no de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epigrafe, incurso nas sanções do artigo 155, caput do Código Penal Brasileiro. Se o acusado já tiver advogado constituído, intime-o também, de já para apresentar a Defesa Preliminar do réu, visando à celeridade processual, na forma do artigo 370 do CPP. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica CITADO pelo presente, a fim de ser interrogado e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a qual deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peixe/TO, aos 19 de Julho de 2013. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza, técnica judiciária, que digitei e subscrevi. Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito.*

### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

*A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MMª Juíza de Direito desta Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.*

*FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de 15 dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de Ação Penal nº 5000097-77.2013.827.2734 que a Justiça Publica desta Comarca, como autora, move contra o acusado FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS, acunha “Chico”, brasileiro, convivente, operador de trator, natural de Itapirapuan/GO, nascido aos 22/08/1963, filho de Antônio Miguel Pinto e Cleuza Rita dos Santos, RG. 2330.155 SSP/GO, residente no Assentamento Bananal, município de Peixe/TO, atualmente em local incerto e não sabido, que fica CITADO para, no de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo arguir preliminares, oferecer documentos e justificações,*

especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, incurso nas sanções do artigo 147 do CP, sob auspícios da Lei 11.340/06. Se o acusado já tiver advogado constituído, intime-o também, de já para apresentar a Defesa Preliminar do réu, visando à celeridade processual, na forma do artigo 370 do CPP. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica CITADO pelo presente, a fim de ser interrogado e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a qual deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peixe/TO, aos 19 de Julho de 2013. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza, técnica judiciária, que digitei e subscrevi. Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.7673 – 7 (7999/05). EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Procurador (A): DR. ANSELMO FRANCISCO DA SILVA. OAB/TO: 2498-A, DR. SOLANGE RODRIGUES DA SILVA. OAB/GO: 8298, DR.

SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES. OAB/DF: 17844 e DR. FERNANDA SILVA. OAB/DF: 10992.

Requerido: LG. ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA e OUTROS.

Procurador: DR. PAULO SÉRGIO MARQUES. OAB/TO: 2054-B.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DO DESPACHO DE FLS. 676; 681 e 684 transcrito: Fls. 684: Fls. 681/683: Vista à parte credora com oportunidade de manifestação já que não procedida a intimação antes determinada e havendo fixação de honorários. Prazo: 10 dias. .... Int. Porto Nacional / TO, 19 de julho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS 5003638-12.2013.827.2737 MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): REGINALDO RODRIGUES DA SILVA

FINALIDADE: “ EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 5003638-12.2013.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca como Autora, move contra o(a) acusado(a) REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DIARISTA, RESIDENTE NA AVENIDA JONAS PEREIRA LIMA, S/Nº, CENTRO, BREJINHO DE NAZARÉ/TO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º ) não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200(duzentos) metros; 2º) proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; 3º) proibição do agressor de frequentar e se aproximar da residência/local de trabalho da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da mesma; As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 18 de julho de 2013. Eu, Rosângela Alves de Moraes Santos, Escrivã Judicial, digitei o presente. Márcio Barcelos Costa, Juiz de Direito – Substituto Automático da 1ª Vara Criminal”.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS 5003710-96.2013.827.2737 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): HÁLEF ALVES SANTANA

FINALIDADE: “ EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 5003710-96.2013.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca como Autora, move contra o(a) acusado(a) HÁLEF ALVES SANTANA – CPF n. 049.558.671-46, nascido(a) em 26/8/1993, filho(a) de Carla Renata Pereira dos Santos e Cornélio Alves Carvalho, estando incurso nas penas do art. 157, § 2º, I e II (por duas vezes) e art. 157, § 2º, I, II e V (por uma vez), c.c. arts. 29 e 69, todos do CP, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h.

Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 18 de julho de 2013. Eu, Rosângela Alves de Moraes Santos, Escrivã Judicial, digitei o presente. Márcio Barcelos Costa, Juiz de Direito – Substituto Automático da 1ª Vara Criminal”.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 4598**

Espécie: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: G.R.A.

Executado: A. C. DOS S. J.

Advogado: **Dr. CÍCERO AYRES FILHO – OAB/TO 876-B.**

DESPACHO: “Intime-se o exequente para manifestar interesse no processo, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 10 de julho de 2013. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito”.

**Autos nº: 2011.0008.7098-2**

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequentes: T.D.G.M. E T.D.G.M.

Executado: D.A.M.

Advogado: **Dra. SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO 3191.**

**INTIMAÇÃO** para manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 49 e 51 (em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 01/2010 – Art. 1º “XLII – Abrir vista ao(s) exequente(s) das cartas e certidões negativas dos oficiais de justiça, para manifestar no prazo de 5(cinco) dias”.

## **TAGUATINGA** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 30 (trinta) dias - PROCESSO Nº: 5000780-39.2012.827.2738

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTE

REQUERENTE : NEILTON FERNANDES DE DEUS

REQUERIDO: JUAREZ ALVARES DA SILVA FILHO

FINALIDADE : **CITAÇÃO** dos requeridos: **RONALDO PEREIRA DE FARIA** e **ROBSON SIMEÃO DE OLIVEIRA**, residentes em lugares incertos e não sabidos, para no prazo de 5 (cinco) dias contestarem o pedido, indicando as provas que pretendem produzir, de acordo com o art. 802 do CPC. ADVERTÊNCIA : “Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ao aceitos pelos requeridos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente (arts. 285 e 319)”. Taguatinga/TO, 17 de junho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 5000755-26.2012.827.2738 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Advogado: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

Executado: Mário Carneiro da Silva Filho

Advogado: Dra. Gabriella Gonçalves Carneiro – OAB/DF – 26.031

FINALIDADE: intimo o executado para tomar ciência da sentença do evento 12, bem como INTIMO para no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento das custas judiciais, conforme determinado na sentença a seguir transcrito: “ (...) Isto posto, **DECLARO EXTINTO** o processo (CPC, 794, I). Levante-se a penhora, se houver. Providencie o Exequente a retirada do nome dos executados dos cadastros de negativação creditícia (SERASA, SPC, CADIN etc.) em relação a este processo. Honorários indevidos. Custas pela parte Executada que deverá ser intimada pelo Diário da Justiça para recolher o valor em 15 (quinze) dias e, na falta de procurador constituído nos autos, a intimação deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento. Não sendo pagas as despesas: (1) expeça-se certidão de débito contendo os seguintes dados (Lei Estadual nº 1.288/2001, art. 63): a) o nome e CPF/CNPJ do devedor; b) o valor do débito e a data da consolidação; c) a menção de que se trata de custas judiciais de sucumbências (Lei Estadual nº 1.286/2001); d) os dados do processo. Em seguida, encaminhe-se a certidão à Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) local para cobrança administrativa e inscrição em dívida ativa, se for o caso, e à Corregedoria-geral de Justiça (Res. TJ/TO 5/2013). Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 17 de julho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito”.

**AUTOS N.º 2007.0003.1648-0/0 - AÇÃO: COBRANÇA**

Requerente: Petronilio Rocha Filho

Advogado: não constituído

Requerido: Manoel Antonio Magalhães

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “ (...) Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por falta de pressuposto processual, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, IV). Em consequência condeno a parte Autora ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 10% do valor dado à causa, com espeque no art. 20, § 3.º, do CPC. Transitada em julgado, certifique-se e arquivem-se. P.R.I. Taguatinga/TO, 18 de julho de 2013. (ass.) Gerson Fernandes Azevedo”.

## **2ª Vara Cível e Família**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**PROCESSO Nº: 2011.0005.2776-5/0**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO**

REQUERENTE: SILVINA FRANCISCA DE FRANÇA, portadora do RG n. 145.808 – SSP/TO e CPF n. 006.592.111-90, residente em Ponte Alta do Bom Jesus, TO.

REQUERIDO: JONECY FRANCISCO DE FRANÇA, brasileiro, solteiro, nascido aos 28.11.1968, filho de Joventino Pereira de França e Silvina Francisca de França, portador da RG n.º 1.189.009 – SSP/TO e CPF n.º 968.364.581-04, natural de Ponte Alta do Bom Jesus, TO, registrada no Livro B-04, fls. 35v, sob n. 377, expedida em 31.10.2000, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Ponte Alta do Bom Jesus, TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA:DISPOSITIVO: “Em razão do exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido JONECY FRANCISCO DE FRANÇA, filho de SILVINA FRANCISCA DE FRANÇA E JOVENTINO PEREIRA DE FRANÇA, nascido aos 28NOV1968 em Ponte Alta do Bom Jesus-TO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.767, I, também do Código Civil. Em consequência nomeio-lhe curadora a sua mãe SILVINA FRANCISCA DE FRANÇA, sob compromisso. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente decisão no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Oficie-se ao TER para conhecimento. Sem custas nem honorários, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Sentença publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz de Direito, encerrar a presente ata, que vai assinada por todos, inclusive por mim (as) Diomar Alves Ferreira, Técnico Judiciário, que o digitei e conferi. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito; Reinaldo Koch Filho – Promotor de Justiça; Napociani Pereira Póvoa – Defensora Pública; Jonecy Francisco de França – interditado e Silvina Francisca de França-requerente.”Taguatinga/TO, 18 de outubro de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**PROCESSO Nº: 2011.0000.7503-1/0**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO**

REQUERENTE: ELSA URCINO ROCHA, brasileira, casada, do lar, portadora da RG nº 1.012.629 - SSP/TO e CPF nº 402.402.127-72, residente e domiciliada na Chácara Paraíso da Serra, município de Taguatinga/TO.

REQUERIDO: ELMA JOSÉ URCINO, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº1.131.939 – SSP/TO e CPF nº028.464.881-77, nascida aos 27/10/1967, filha de Domingos José Urcino e de Ana Gomes Urcino, residente e domiciliada na Rua na Fazenda Junco, município de Taguatinga/ TO, natural de Taguatinga/ TO, Matrícula nº1268700155 1983 2 00003 115 0000672 12, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Taguatinga/TO, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: “Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da requerida ELMA JOSÉ URCINO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora ELSA URCINO ROCHA. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 30 de abril de 2013. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 25 de junho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**PROCESSO Nº: 2011.0003.0104-0/0**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO**

REQUERENTE: ANTÔNIO ANSELMO DE JESUS, portador do RG n.317.310–SSP/TO e CPF n. 951.212.341-04, residente na Avenida Antônio Fleury, nº09, Setor Buritizinho, Taguatinga -TO.

REQUERIDO: SALVIANO CARDOSO DE SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido aos 25.01.1960, filho de João Domingos de Santana e Damiana Cardoso da Silva, portador da RG n.º 774.740 – SSP/TO e CPF n.º 006.824.071-60, natural de Taguatinga/

TO, Certidão de nascimento nº4.866, Livro A-19, fls.97, expedida em 02.05.2000, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Taguatinga/TO, Matrícula 1268700155 1965 1 00019 097 0004866 03.FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou o requerente como seu curador, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO:“Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe curador o Requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorário. Sem custas eis que beneficiário da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga-TO, 21 de fevereiro de 2013. Taguatinga/TO, 10 de maio de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO.Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**PROCESSO Nº: 5000370-78.2012.8272738**

**AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA**

REQUERENTE: ALMI GOMES QUEIROZ, viúva, aposentada, portadora do RG nº 91.183–SSP/TO e CPF nº945.927.721-72, residente na Rua Pio da Costa, s/nº, centro, Taguatinga -TO.

REQUERIDO: MARIA MERCEDES BISPO RIBEIRO, brasileira, solteira, maior incapaz, nascida aos 08.12.1936, filha de Luiz Bispo Ribeiro e Antônia Bispo dos Santos, portadora da RG n.º0000477950 SSP/TO, natural de Ponte Alta do Bom Jesus/ TO, Certidão de nascimento nº11.816, Livro A-14, fls.242-v, expedida em 14.07.1998, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Taguatinga/TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que acolheu o pedido de substituição de curatela e nomeou o requerente como seu curador, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: “Assim, ACOLHO o pedido inicial de substituição de curatela para nomear ALDENI BISPO DOS SANTOS como curador de MARIA MERCEDES BISPO RIBEIRO, sob compromisso dispensada da especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos art. 3º, II, c/c 1.775, § 3º do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorário. Sem custas eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga-TO, 22 de abril de 2013.” Taguatinga/TO, 18 de junho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**

**PROCESSO Nº: 2012.0003.2480-3/0**

**AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA**

REQUERENTE: ANTÔNIO LUIZ BARBOSA DE SOUZA, portador do CPF n.º020.168.711-99 e RG n.º 852.983 – SSP/TO.

REQUERIDA: MARIA DAS NEVES CAMILO DE SOUZA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº132.258–SSP/TO e do CPF nº87913747 1-53, nascida aos 26.11.1968, filha de Onesilio Camilo de Souza e Severiana Torres de Souza, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Taguatinga/TO, conforme requerido na petição inicial e acolhido por este Juízo, declarando cessada a função do curador nomeado Manoel Barbosa dos Santos, nomeando em seu lugar o seu filho ANTÔNIO LUIZ BARBOSA DE SOUZA.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que nomeou o requerente como seu curador, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: “Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial de substituição de curatela para nomear ANTÔNIO LUIZ BARBOSA DE SOUZA como curador de MARIA DAS NEVES CAMILO DE SOUZA, sob compromisso e dispensada da especialização de bens em hipoteca legal, o que faço com fundamento nos arts. 3º, II, c/c 1.775, § 3º, do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se à Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga,TO, 9 de abril de 2013. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito.” Taguatinga/TO, 25 de junho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**

**PROCESSO Nº: 2012.0004.4190-7/0**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO**

REQUERENTE: HONORINA DIAS DOS SANTOS, brasileira, viúva, lavradora, portadora do RG n.º 71913 – SSP/TO e CPF n.º 789350161-87.

REQUERIDO: JOCIVÂNIA DIAS DE FRANÇA, brasileira, solteira, maior incapaz, nascida aos 29.06.1994, filha de Joveci Francisco de França e Ivânia Dias dos Santos, natural de Ponte Alta do Bom Jesus/ TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA:DISPOSITIVO: “Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da Requerente JOCIVÂNIA DIAS DE FRANÇA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775, do Código Civil. Nomeio-lhe Curadora a sua avó e Requerente HONORINA DIAS DOS SANTOS. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se à Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas e is que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 30 de abril de 2013. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito”. Taguatinga/TO, 25 de junho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

#### **AUTOS Nº 2007.0003.9035-4/0**

AÇÃO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: Antonio dos Santos

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinatti Valera OAB/TO 3407

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO ao advogado da parte autora para ciência da perícia médica designada para o dia 22 de agosto de 2013, às 09:00 horas, a ser realizada no Fórum de Palmas/TO, situado na Avenida Teotônio Segurado, 502 Sul, Plano Diretor sul, Palmas/TO, pelo perito nomeado Dr. Paulo Faria Barbosa. Devendo a parte comparecer munida de todos os documentos pessoais e exames médicos já realizados.

#### **AUTOS Nº 2011.0011.4253-0/0**

AÇÃO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO

REQUERENTE: Naiane Santana de Ferreira

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/TO 4679

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO ao advogado da parte autora para ciência da perícia médica designada para o dia 22 de agosto de 2013, às 09:30 horas, a ser realizada no Fórum de Palmas/TO, situado na Avenida Teotônio Segurado, 502 Sul, Plano Diretor sul, Palmas/TO, pelo perito nomeado Dr. Paulo Faria Barbosa. Devendo a parte comparecer munida de todos os documentos pessoais e exames médicos já realizados.

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA**

#### **AUTOS Nº: 2009.0001.1180-0 (2277/09)**

Natureza: Embargos de Terceiros

Requerente: EROTIDES VIEIRA LIMA E OUTRA

Advogado(a): DR. JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA – OAB/TO N. 2709-A e OAB/SP N. 78.735 e JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES – OAB/TO N. 1806

Requerido(a): JUAREZ MARTINS DE FARIA

Advogado(a): DR. JOÃO ALVES DA COSTA – OAB/TO N. 2175.

OBJETO: INTIMAR o embargado JUAREZ MARTINS DE FARIAS, para no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete e cinquenta centavos) referente às custas processuais finais do processo, ser pago por meio de DAJ (<http://funjuris.tjto.jus.br>).

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 12/2013**

O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais CONSIDERANDO o requerimento do

integrante da Comissão e o fato de o servidor designado para a presidência encontra-se em licença para tratamento de saúde. CONSIDERANDO o disposto no §3º do artigo 166 da Lei Estadual n.º 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins RESOLVE: Artigo. 1o. SUBSTITUIR o servidor FRANCISCO PAIVA MELO por MARCELO ADRIANO RODRIGUES, o qual passará a ocupar a presidência da comissão; Artigo 2º. PRORROGAR por mais 30(trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 16/2012 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se á Corregedoria-Geal da Justiça. Tocantinópolis, 22 de julho de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito/Diretor do Foro.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO nº 2011.0011.0753-0/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

REQUERENTE: ARCEU PINTO ALVES.

ADVOGADO: CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDA: MARIA DA LUZ BRITO DE MOURA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000188-20.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2011.0011.0681-0/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO ODE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: MARIA FERREIRA DUARTE.

ADVOGADO: CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: FRANCISCO GABRIEL FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ – DEFENSORA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000189-05.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2008.0002.3360-5/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS MUNIZ DE SOUSA.

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR FEDERAL: EDILSON BABUGIANI BORGES

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000064-42.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2011.0002.2898-9/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: G. M. V.

ADVOGADO: CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: JIVANILSON TEODORO VIEIRA

ADVOGADO: ANTONIO DE FREITAS – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000190-87.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum

**PROCESSO nº 2007.0010.3101-3/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE APOSENTADORIA

REQUERENTE: RITA RODRIGUES DE OLIVEIRA TELES.

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR FEDERAL: EDILSON BABUGIANI BORGES

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000075-08.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum

**PROCESSO nº 2010.0012.4421-1/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE APOSENTADORIA

REQUERENTE: ADRIELE RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR FEDERAL: EDILSON BABUGIANI BORGES

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000187-35.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum

**PROCESSO nº 2008.0006.3601-7/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE APOSENTADORIA

REQUERENTE: NILSON RODRIGUES LIMA.

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR FEDERAL: EDILSON BABUGIANI BORGES

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000063-57.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os

autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum

**PROCESSO nº 2006.0009.2198-0/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE APOSENTADORIA

REQUERENTE: ANTONIA LUISA DE JESUS FERREIRA.

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR FEDERAL: EDILSON BABUGIANI BORGES

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000031-23.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2008.0008.0590-0/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE APOSENTADORIA

REQUERENTE: CARLOS EDUARDO MARTINS LIMA.

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR FEDERAL: EDILSON BABUGIANI BORGES

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000062-72.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum

**PROCESSO nº 2011.0011.0659-3/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: A. F. C. DE S.

ADVOGADO: CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: NELSON LEANDRO DE SOUZA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000186-50.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**XAMBIOÁ**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2010.0000.9087-3/0 – CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: RICHARD SANTIAGO PEREIRA

Advogado: RICHARD SANTIAGO PEREIRA – OAB/TO 1782-A

FINALIDADE: Intimação do requerido para que especifique exclusivamente o tipo de prova pericial que pretende que seja produzida, considerando que o requerimento não ficou claro, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Autos: 2010.0000.9099-7/0 – CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: RICHARD SANTIAGO PEREIRA

Advogado: RICHARD SANTIAGO PEREIRA – OAB/TO 1782-A

FINALIDADE: Intimação do requerido para pagar e comprovar nos autos o pagamento das custas para expedição de carta precatória de oitiva das testemunhas arroladas para comarca de Palmas – TO.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: Pedido de Liberação de Moto nº 834-2002**

Requerente: JOSÉ MARIO DE SALES

Advogados: ALINY COSTA SILVA, OAB/TO 2127 e JEOCARLO S. GUIMARÃES OAB/TO 2128

INTIMAÇÃO: Fica os advogados acima identificados intimado da DECISÃO que indefere o pedido de liberação de veículo, em razões dele não e encontrar apreendido e, conseqüentemente, pela carência de interesse de agir, conforme DECISÃO: ...Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de liberação de veículo, em razão dele não se encontrar apreendido e, conseqüentemente, pela carência de interesse de agir. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público, Cumpra-se. Xambioá-TO, 23 de abril de 2013. A.) Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **PARAÍSO DO TOCANTINS**

#### **1ª Vara Cível**

Rua 13 de maio nº 265, 1º andar – Centro – Ed. Fórum, Fone/Fax: (63) 3361-1127, CEP – 77.600-000

### **EDITAL DE PRAÇAS (1ª e 2ª) E INTIMAÇÕES**

ORIGEM/ REFERENCIA: Processo Eletrônico nº 5000911-35.2012.827.2731 – Chave do Processo nº 478184081012; Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial; Exequentes Credor; HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO; Adv. Do Exequente: Dr.ª Cristina Vasconcelos Borges Martins – OAB/TO nº 5.630 – A EXECUTADOS/DEVEDORES: Empresa – PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MOAGEM DE CAFÉ: Valor da Dívida: R\$ 120.009,93 (cento e vinte mil e nove reais e noventa e três centavos), atualizados até 21/01/25013; Adv. Dos Executados: N i h i l; BENS PENHORADOS, AVALIAÇÃO E DATA DA AVALIAÇÃO: “ Uma (01) área de terreno urbano constituída pelos LOTES nº 01, 02 e 03 (um, dois e três), da Quadra 11, do Loteamento Parque Industrial Nova Esperança, com área total de 4.173,79 m<sup>2</sup> (quatro mil e cento e setenta e três metros quadrados e setenta e nove centímetros), situada à Av. 23 de Outubro, nº 1.620, Paraíso do Tocantins – TO com todos as suas benfeitorias existentes. Devidamente Registrada no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins – TO no Livro nº 2-AU às fls. Nº 70 da matrícula nº 12.486, feito em 34 de julho de 2.008. LIMITES E CONFRONTAÇÕES 38,40 metros de frente para a Avenida José Otávio: 71,88 metros pelo lado direito limitando com a Rua José da Cunha; 69,66 metros pelo lado esquerdo limitando com a Rua Valdez Alves de Medeiros; 55,00 metros de fundo limitando com o MODULO 04; 07,01 metros pelo chanfrado da Avenida José Otávio com a Rua José da Cunha, 13,67 metros pelo chanfrado da Rua Valdez Alves Medeiros com a Avenida José Otávio de propriedade do Município de Paraíso Tocantins –TO. BENFEITORIAS: a) Na área do imóvel penhorado acima mencionado encontra-se toda cercada por alambrados com estacas de cimento, e contendo no interior do imóvel edificado um (01) prédio comercial em estrutura de aço e telhas galvanizadas construído em estruturas de concretos pré-moldado e tijolos furados e com portão de frente do prédio em aço. E possuindo também um (01) salão com 320m<sup>2</sup> todo no piso laminado possuindo também quatro (04) salas para escritórios e três (03) banheiros com piso em cerâmica e com janelas e portas internas em blindex, sendo que os banheiros são com portas de madeiras: AVALIAÇÃO: Fica o imóvel urbano acima descrito com todas as suas benfeitorias existentes avaliado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) com avaliação feita em 27 de novembro de 2.012; LOCAL DATAS E HORÁRIOS DA PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS: Edifício do Fórum de Paraíso (Rua

13 de maio nº 265- Centro – Paraíso do Tocantins – TO), nos dias 02 de JULHO de 2.013 e 16 de JULHO DE 2.013, ambas às 13:30 h, respectivamente (PRIMEIRA (1ª) PRAÇA, a quem mais der em lanço superior a avaliação e/ou em SEGUNDA (2ª) PRAÇA, não podendo o lanço ser inferior ao valor de 60% (sessenta por cento) da avaliação do imóvel; OBSERVAÇÕES/NOTAS: a) – Não havendo licitante na PRIMEIRA PRAÇA ( 02 – JULHO 2013), será realizada a SEGUNDA PRAÇA (16 – JULHO -2013), não podendo nesta os lanços serem inferiores a 60% (sessenta por cento) da avaliação do imóvel; b) – Não sendo encontrado o representante legal da empresa executada/devedora e esposa para intimações pessoais por mandados ficam os mesmos, TODOS empresa sócio/avalista e esposa (se casado) desde logo intimados das PRAÇAS por meio deste EDITAL; C) – A arrematação far-se-á com dinheiro, á vista ou a prazo de quinze (15) dias mediante caução inidônea; d) – Poderá qualquer interessado em adquirir o imóvel em prestações apresentar proposta por escritos nunca inferior a avaliação com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento), á vista sendo o restante garantido por penhora/restricção sobre o próprio imóvel urbano; e)- Não existem recursos pendentes de Decisão sobre os imóveis a serem pracedados; ONUS: Com existência de ônus: ADVERBAÇÕES: 1º) – R- 02-M-12,486 em data de 07 de Dezembro de 2.010, foi Registrado uma (01) Cédula de Crédito Bancário nº FMI – P – 155 -10 -0141-9, em data de 07 de dezembro de 2.010 tendo como emitente – a Empresa Paraíso Industria Torrefação e Moagem de Café LTDA – ME, e tendo como financiador: BANCO DA AMAZÔNIA S/A no valor de R\$ 399.757,24 (trezentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), com vencimentos em 10 de novembro de 2.020; 2º) – R – 03-M-12.486 em data de 03 de dezembro de 2.012, foi Registrado um (01) Mandado de Penhora com data de 27 de novembro de 2.012, referente ao Processo Eletrônico e – Proc/TJTO nº5000911.35.2012.827.2731, tendo como exequente credor, Banco HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTOPLO e figuram como executados: Empresa – Paraíso Industria e Comercio e Moagem de Café LTDA; 3º) – R – 04-M-12.486, em data de 03 de janeiro de 2.013 foi Registrado um (01) mandando de Penhora com data de 31 de outubro de de 2.012 com imóvel avaliado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), referente ao Processo físico SPROC – TJTO nº2012.0004.3756-0/0, tendo como exequente credor o BANCO DA AMAZONIA S/A e figuram como executados: Empresa – Paraíso Industria Torrefação e Moagem Café Ltda; 4º)- R-05-M-12.486 em data de 15 de janeiro de 2.0132 foi Registrado um (01) Mandado de Penhora com data de 30 de outubro de 2.012 com o imóvel avaliado em R\$ 700.00,00 (setecentos mil reais) referente ao Processo físico SPROC – TJTO nº 2012.003.3109-5/0, tendo como exequente credor o BANCO BRADESCO S/A e figuram como executados: Empresa – Paraíso Industria Torrefação e Moagem Café LTDA – ME INTIMANDO (S): Ficam INTIMADOS, por meio deste EDITAL das respectivas PRAÇAS acima descritas: 1º) a Empresa executa/devedora – PARAISO INDUSTRIA E COMERCIO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 003.318.128/0001-06, neste ato na pessoa de seu sócio/AVALISTA: José Hamilton Lima Moraes com sede á Av. 23 de Outubro nº 1.620, Parque Industrial Nova Esperança em Paraíso do Tocantins –TO 2º) O sócio avalista/executado pessoa física – JOSÉ HAMILTON LIMA MORAES e esposa (se casado) – CPF nº 295.121.401-44, brasileiro empresário residente e domiciliado na Av. Valdir Lins nº 515, Setor Serrano em Paraíso do Tocantins – TO : 3º) O advogado do Credor hipotecário (BANCO DA AMAZONIA S/A) o Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO nº 1.334-A, brasileiro advogado com escritório profissional na Quadra 103 SUL Conjunto 03 Lote 43, 1º Andar Av. NS – 01 – em Palmas – TO; 4º) O Advogado do Credor hipotecários (Banco Bradesco S/A) O Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB-/TO nº 779-B brasileiro advogado com escritório profissional na Quadra 106 SUL, Alameda 08 Lote nº 28 – em Palmas – TO; 5º) – DIANTE DO EXPOSTO ficam intimados também por meio deste Edital os eventuais credores hipotecários pignoratícios anticréticos e/ou usufrutuários, nos termos dos artigos 615 II, 619 e 698 todos do CPC dentre eles, 1º) o credor hipotecário o BANCO DA AMAZONIA S/A , Instituição Financeira Publica Federal inscrita no CNPJ/MF Sob Nº 04.902.979/0001-44 com sede em Belém – PA e neste ato por sua Agência do Banco da Amazônia S/A, na pessoa do gerente geral da agencia de Paraíso do Tocantins – TO com sede á Rua Tupinambás s/nº Setor Interlagos – Paraíso do Tocantins –TO ; 2º) o credor hipotecários o BANCO BRADESCO S/A, Instituição Financeira de direito privado inscrito no CNPJ/MF SOB O Nº 60.746.9748/0001-12 com sede na Vila Yara- em Osasco – SP e neste ato por sua Agencia do Banco Bradesco S/A na pessoa de seu gerente geral da agencia de Paraíso do Tocantins –TO, com sede á Av. Bernardo Sayão nº 941, Centro – Paraíso do Tocantins – TO aos termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – Processo Eletrônico e – PROC/TJTP nº 5000911.35.2012.827.2731 – Chave do Processo nº 47814081012, que tem como Exequentes: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO e como Executados – Empresa – PARAÍSO INDUSTRIA E COMERCIO E MOAGEM DE CAFÉ com o valor da divida em R\$ 120.009,93 (cento e vinte mil e noventa reais e noventa e três centavos), atualizada até 21/01/2013. E também ficam intimados do AUTO DE PENHORA DEPOSITO E LAUDO DE AVALIAÇÃO contidos no evento 12 dos autos com avaliação do imóvel urbano no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) todos contidos no Processo Judicial Eletrônico nº 5000911-35.2012.827.2731 do Sistema e PROC – TJ/TO BEM COMO ficam intimados também das REALIZAÇÕES DAS PRAÇAS designadas para os dias 02 e 16 – JULHO de 2013 ambas às 13:30 h (1ª e 2ª praças respectivamente), no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins – TO (Rua 13 de Maio nº 265 Centro – Paraíso do Tocantins – TO. Fone/Fax: (63) 3602-1360 no imóvel urbano de propriedades dos executados/devedores acima mencionados. Assim ficam intimados também, para juntarem aos autos até a data de realização das praças cálculos atualizados de seus créditos: SEDE DO JUIZO: Rua 13 de maio, nº 265 -1º andar – Centro – Edifício Fórum de Paraíso fone/fax: (63) 3602-1360, Paraíso do Tocantins –TO aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2.013)

**Juiz ADOLFO AMARO MENDES**

**Titular da 1ª Vara Cível**

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decisão**

##### **DECISÃO nº 2152, de 18 de julho de 2013.**

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Pareceres n.º 740/2013 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 266079), e n.º 622/2013, da Controladoria Interna (evento 250463) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 233269), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho 29502/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 266384), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação do profissional **Mardônio Pereira da Silva**, para ministrar o curso “*Summum Jus, Summa Injuria: Crimes perpetuados e amparados por um uso perverso do Direito que propõe por tal fim contraditórios sistemas legislativos: corruptíssima república plurimae leges*”, para o módulo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Criminologia, para 20 horas/aula, a realizar-se nos dias 9 a 10 de agosto de 2013, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com as obrigações constantes do Projeto Básico substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 *caput* da Lei 8.666/1993.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

##### **DECISÃO nº 2162, de 18 de julho de 2013.**

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 748/2013 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 266620), o Parecer 747/2013 da Controladoria Interna (evento 266588), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 266111), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, reconhecida por meio do Despacho 29549/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 266627), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando a contratação de empresa, com vistas à inscrição do servidor **JOÃO ORNATO BENIGNO BRITO** na “**Oficina de Elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e Execução Orçamentária e Financeira**”, que será realizada no período de 22 a 26 de julho de 2013, nesta Capital, e **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, em favor do **IGEP – Instituto de Gestão Pública Ltda - ME, CNPJ 17.911.052/0001-12, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, à **DIFIN** para emissão de Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DIADM** para as demais providências pertinentes.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

##### **DECISÃO nº 2169, de 19 de julho de 2013.**

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer n.º. 752/2013 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento n.º. 266970), o Parecer n.º. 751/2013 da Controladoria Interna (evento n.º. 266838) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento n.º. 263935 – 2013ND000560), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, reconhecida por meio do Despacho n.º. 29660/2013 (evento n.º. 266971), exarado pelo Senhor Diretor Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando a participação dos servidores Joana D’Arc Batista Silva e Luzândio Brito dos Santos no Seminário Nacional de Gestão de Estoques e Ativos Imobilizados no Setor Público, com carga horária de 24 horas, a realizar-se no período de 22 a 24/07/2013, na cidade de Belo Horizonte-MG, pela empresa **ERX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO – EIRELI**, inscrita sob o CNPJ n.º. 15.169.965/0001-80.

Por oportuno, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, em favor da referida pessoa jurídica, no valor total de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, à **DIFIN** para emissão de Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DIADM** para as demais providências pertinentes.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

**Presidente**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 740/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 19 de julho de 2013**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/2009 - TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, datado de 7 de Fevereiro de 2013, CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos - SEI 13.0.000118762-1;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **Adilson Luiz Sampaio**, matrícula 352067, **Moacir Campos de Araújo**, matrícula 176342 e **Ruto César Moreira Costa**, Matrícula 199325, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Estudos, com a finalidade de fixação de parâmetros, de exigências e de competências para emissão e recebimento dos **atestados de capacidade técnica**, visando o cumprimento da Meta 17 do Conselho Nacional de Justiça, relativa aos sistemas efetivos de licitação e contratos.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro

**Diretor Geral**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2012**

**PROCESSO:** 12.0.000003424-8

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Jambo Comercial Ltda e Vitrine Comercial Ltda.

**OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:** O presente instrumento tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 28/2012, no que se refere à descrição do item 3, que passa a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição
3	<b>CÂMERA DIGITAL SONY CYBER SHOT, MODELO: DSC-W710 16.1 MP</b> BATERIA RECARREGÁVEL. MEMÓRIA INTERNA 28 MB COMPATÍVEL. LEITURA DE CARTÃO ATÉ 32 GB. GRAVAÇÃO DE VÍDEO. RESOLUÇÃO DE VÍDEO: HD 720p. GRAVAÇÃO DE ÁUDIO. ESTABILIZADOR DE IMAGEM. FACE DETECTION. DETECTOR DE SORRISOS. ZOOM DIGITAL: 20 X. ZOOM ÓPTICO: 5 X. VISOR DE 2,7". REDUTOR DE OLHOS VERMELHOS. FOTO PANORÂMICA FUNÇÃO MACRO. MODOS DE CENA: ALTA SENSIBILIDADE/ CREPÚSCULO/ RETRATO CREPÚSCULO/ PAISAGEM/ FOTO SUAVE/ PRAIA/ NEVE/ GOURMET/ ANIMAL DE ESTIMAÇÃO. MODO SLIDE SHOW. ALTURA 5.51CM. LARGURA 9.7CM. COMPRIMENTO 2CM. PESO 110G. GARANTIA: 12 MESES. ITENS INCLUSOS: BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CORDÃO DE MÃO E CARTÃO DE MEMÓRIA 4GB.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2013.

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANA CARINA MENDES SOUTO**

VICE-PRESIDENTE

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

TRIBUNAL PLENO

**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**(Presidente)

**Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA**

**Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA**

**Des. AMADO CILTON ROSA**

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

**Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

**Des. BERNARDINO LIMA LUZ**

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

JUIZES CONVOCADOS

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. AMADO CILTON)

**Juiza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)

**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Juiza ADELINA GURAK** (Relatora)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

**Juiza ADELINA GURAK** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

**Juiza ADELINA GURAK** (Revisora)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)

**ORFLA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)

**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

**Des. MOURA FILHO** (Revisor)

**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)

**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)

**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

**Des. MOURA FILHO** (Revisor)

**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Juiza ADELINA GURAK** (Relatora)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

**Juiza ADELINA GURAK** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

**Juiza ADELINA GURAK** (Revisora)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Desa. JACQUELINE ADORNO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Des. MOURA FILHO**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

**Des. DANIEL NEGRY**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)

OUVIDORIA

**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

ESMAT

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**

**JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA**

**SILVA**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**

**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**RONILSON PEREIRA DA SILVA**

**DIRETOR FINANCEIRO**

**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**VANUSA BASTOS**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA**

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

**HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR**

**DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**

**CONTROLADOR INTERNO**

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)